

Ministério da Educação (MEC)

Carta de Serviços

Documento gerado em 26 de Abril de 2024.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério da Educação (MEC)

Quem somos?

Órgão do governo federal que trata da política nacional de educação em geral, compreendendo:

- ensino fundamental, médio e superior;
- educação de jovens e adultos, seja profissional, especial ou à distância;
- informação e pesquisa educacional;
- pesquisa e extensão universitária; e
- magistério.

Provê assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes e não abrange o ensino militar.

Dentre os serviços ofertados ao público estão os de [inscrição no Sistema de Seleção Unificada \(SISU\)](#) ; o [Sistema de Seleção Unificada da Educação Profissional e Tecnológica \(Sisutec\)](#) ; o [Programa Nacional de Acesso ao Ensino Profissional e Emprego \(Pronatec\)](#) e o [Programa de Financiamento Estudantil \(Fies\)](#) .

Serviços disponíveis

Cadastrar-se como discente de grupo de tutoria do PET. (PET)	6
Cadastrar-se como tutor de grupo de tutoria do PET (PET)	10
Capacitar-se e certificar-se em linguas estrangeiras (IsF)	14
Comprovar cumprimento das condicionalidades da educação do Programa Bolsa Família (PBF)	20
Consultar Disciplinas dos Cursos	23
Consultar elegibilidade para o programa Pé-de-Meia	26
Credenciar e Autorizar as Fundações de Apoio (SisFundapoio)	29
Estudar o Ensino Superior no Brasil (PEC-G)	32
Fazer inscrição no Banco de Avaliadores do Programa Nacional do Livro e do Material Didático	38
Gerenciar e monitorar as ações do programa Idiomas sem Fronteiras (ISF Gestão)	41
Implantar Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)	44
Informar Alteração de Denominação de Curso de Graduação de IES do Sistema	47
Informar alteração de denominação de IES	51
Informar aumento de vagas de cursos de graduação no âmbito da autonomia	54
Informar criação de polo EAD	58
Informar curso de graduação criado no âmbito da autonomia	62
Informar extinção de polo EAD	66
Informar extinção voluntária de curso no âmbito da autonomia	70
Informar mudança de endereço de curso	73
Informar redução de vagas de curso de graduação	76
Informar substituição de polo EAD	79
Informar transferência de manutenção	83
Inscrever-se no SISU (Sistema de Seleção Unificada) (SISU)	86
Obter apoio financeiro para instalação de internet banda larga na escola pública	93
Obter apoio técnico e financeiro para ações de alfabetização na rede de ensino	96
Obter ato autorizativo para criação de residência para estudante de medicina	98
Obter ato autorizativo para criação de residência para estudante das áreas de saúde	101
Obter bolsa de estudo do ProUni (ProUni)	105
Obter bolsa do Programa Bolsa Permanência (PBP)	111
Obter cópia de notas técnicas dos processos CEBAS – Educação	114
Obter declaração de regularidade de cursos e instituições de ensino superior para fins de estudo, trabalho e demais comprovações no Brasil ou exterior	117
Obter financiamento FIES	121

Obter financiamento para instalação de água e esgotamento sanitário nas escolas do campo – PDDE Água (PDDE Água)	125
Obter financiamento para pequenas obras, reparos e mobília para escolas do campo	128
Obter recursos para obras de acessibilidade em escolas públicas	131
Obter vistas ou cópia de processos CEBAS-Educação (CEBAS-Educação)	134
Ofertar vagas para o Fies. (FiesOferta)	137
Protocolar documentos junto ao Ministério da Educação - MEC	139
Realizar adesão ao Sisu (Sisu Gestão)	143
Realizar um curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC (AVAMEC)	146
Revalidar e Reconhecer Diplomas Estrangeiros	151
Solicitar a inclusão de nome de curso experimental na tabela do e-MEC	158
Solicitar a inserção ou a correção de dados de ato regulatório de IES ou curso de graduação	162
Solicitar Alteração Referente a Endereço da IES no Sistema e-MEC	166
Solicitar aquisição e distribuição de materiais didáticos para modalidades especializadas da educação (PAR)	171
Solicitar Atualização de Dados da Mantenedora de Instituição de Educação Superior no Sistema e-MEC Conforme Receita Federal	174
Solicitar Aumento de Vagas de Cursos de Graduação fora do âmbito da Autonomia.	177
Solicitar autorização de curso EAD vinculada a credenciamento institucional	181
Solicitar autorização de curso EAD	186
Solicitar autorização para a oferta de cursos técnicos	191
Solicitar autorização presencial vinculada a credenciamento de campus fora de sede	195
Solicitar autorização presencial vinculada a credenciamento institucional	200
Solicitar Certidão CEBAS-Educação	205
Solicitar Correção de Dados de Curso de Graduação Conforme Ato Publicado	208
Solicitar credenciamento como centro universitário	212
Solicitar credenciamento de campus fora de sede	218
Solicitar credenciamento institucional para EAD	222
Solicitar Extinção de Curso de Graduação por duplicidade de código	228
Solicitar extinção voluntária de curso fora do âmbito da autonomia	231
Solicitar Inserção de Nova Denominação de Curso de Graduação no Sistema e-MEC	235
Solicitar o monitoramento da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de educação (CEBAS-Educação)	239
Solicitar o saneamento de curso na base do Sistema e-MEC no caso de curso presencial idêntico a outro curso da IES	242
Solicitar reconhecimento de curso de graduação EAD	245
Solicitar reconhecimento de curso de graduação presencial	250

Solicitar credenciamento institucional EAD - (Recre)	255
Solicitar credenciamento institucional presencial	261
Solicitar Renovação Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Educação	267
Solicitar unificação de mantidas	270
Solicitar Vinculação de Cursos de Graduação à Respectiva Área Básica de Ingresso (ABI) no Sistema e-MEC	273
Solicitar Vinculação de Cursos de Graduação a Bacharelados/Licenciaturas Interdisciplinares no Sistema e-MEC	277
Solicitar Vínculo à Instituição de Ensino	280

Cadastrar-se como discente de grupo de tutoria do PET. (PET)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa de Educação Tutorial (PET), criado pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e regulamentado pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, destina-se a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e de bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do PET.

O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um professor tutor, para a realização de atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

Os estudantes de grupos do PET recebem mensalmente uma bolsa de iniciação científica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Quem pode utilizar este serviço?

Discentes graduandos em Instituições de Ensino Superior

Requisitos:

- a) estar regularmente matriculado como estudante de graduação;
- b) apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES;
- c) ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa;
- d) ser aprovado em processo seletivo conduzido pela instituição de ensino superior à qual o grupo esteja vinculado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Participar de Seleção de Estudantes para o PET

Verificar edital publicado e se participar da seleção como estudante para o PET.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme edital de seleção observados os dispositivos da Portaria MEC nº 976/2010.

Canais de prestação

Presencial

Presencial

- Tempo estimado de espera: Até 60 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Entre 20 e 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 2 - Cadastrar-se como estudante do PET

Se for selecionado, faça seu cadastro no sistema SIGPET e ative-o. A vinculação do seu cadastro deve ser feita por seu tutor.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Termo de compromisso com o programa e Ata de seleção dos estudante.

Canais de prestação

Web

<http://sigpet.mec.gov.br>

Telefone 0800-616161

Tempo de duração da etapa

Em média 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pró-Reitoria de Graduação ou equivalente, da instituição de ensino a qual o grupo de tutoria estiver vinculado.

Legislação

Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005

Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013

Resolução CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro 2013

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Informações não disponíveis

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Conforme legislação aplicável

Cadastrar-se como tutor de grupo de tutoria do PET (PET)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Cadastramento de professores, previamente aprovados em processos seletivos, para o exercício da atividade de tutor de grupos de aprendizagem tutorial do PET.

O Programa de Educação Tutorial (PET), criado pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e regulamentado pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, destina-se a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e de bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do PET.

O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um professor tutor, para a realização de atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

Os professores tutores de grupos do PET recebem mensalmente uma bolsa de tutoria no valor de R\$ 1.500,00, caso possuam título de Mestre, ou de R\$ 2.200,00, caso possuam título de Doutor.

Quem pode utilizar este serviço?

Professores doutores, ou excepcionalmente mestres, do quadro permanente de instituições de ensino superior participantes do PET.

a - pertencer ao quadro permanente de instituição de ensino superior participante do PET, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

b - ter título de doutor;

c - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

d - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

e - comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

f – ser aprovado em processo seletivo conduzido pela instituição de ensino superior à qual o grupo PET esteja vinculado.

Observação : Excepcionalmente a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação

A Instituição de Ensino Superior deve:

- Oferecer as condições necessárias para a implantação, gerenciamento, acompanhamento e avaliação do(s) grupo(s) PET sob sua responsabilidade;
- Manter um interlocutor do Programa junto à SESu/MEC.
- Comunicar ao Departamento ao qual é vinculado o professor a determinação de reservar em sua carga horária (de no mínimo 8 horas semanais) para exercício da tutoria;
- Criar e manter um Comitê Local de Acompanhamento PET.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Participar de seleção de tutor do PET

Publicação de edital e seleção do tutor

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Edital de Seleção, observados os dispositivos da Portaria MEC nº 976/2010

- Conforme Edital de Seleção, observados os dispositivos da Portaria MEC nº 976/2010 :

Conforme Edital de Seleção, observados os dispositivos da Portaria MEC nº 976/2010

Canais de prestação

Presencial

Local escolhido pela instituição

- Tempo estimado de espera: Até 60 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Entre 20 e 30 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Cadastrar-se como tutor do PET

Registro do cadastro do tutor no SIGPET, ativação e vinculação do cadastro do tutor pela instituição de ensino e homologação do cadastro do tutor pelo MEC.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Termo de Compromisso com o programa e Ata de seleção do tutor.

Canais de prestação

Web

<http://sigpet.mec.gov.br>

Telefone 0800-616161

Tempo de duração da etapa

Em média 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pró-Reitoria de Graduação, ou equivalente, da instituição de ensino à qual o grupo de tutoria estiver vinculado.

Legislação

Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005

Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010;

Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013

Resolução CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro 2013

Resolução CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade; Respeito; Acessibilidade; Cortesia; Presunção da boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Conforme legislação aplicável

Capacitar-se e certificar-se em linguas estrangeiras (IsF)

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

O Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) foi elaborado com o objetivo de proporcionar oportunidades de acesso ao estudo dos idiomas estrangeiros para a comunidade acadêmica como base estruturante do processo de internacionalização das universidades brasileiras. Para atender tal demanda, suas ações incluem a oferta de cursos a distância e cursos presenciais, além da aplicação de testes de proficiência. O Programa IsF mantém ofertas regulares de cursos de língua inglesa, ofertas para as línguas alemã, italiana, japonesa e francesa. Em 2017 serão também ofertadas turmas de espanhol, além de iniciativas específicas de português como língua estrangeira, para atendimento aos estudantes universitários estrangeiros. O principal público alvo das ações do IsF desde o início do Programa são estudantes, servidores técnico-administrativos e docentes das universidades federais. A partir de 2017, o público foi ampliado para abranger também professores da educação pública de todas as secretarias de educação do país. Em breve serão lançados novos editais que incluirão as universidades estaduais, as instituições confessionais e também particulares, envolvendo portanto todo o universo do ensino superior brasileiro. Alunos do PROUNI também foram beneficiados com acesso ao curso on-line de inglês e testes de proficiência.

Quem pode utilizar este serviço?

Comunidade das Universidades Públicas Federais credenciadas

Professores, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação.

Professores de língua estrangeira das escolas da rede pública básica de ensino

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Tomar conhecimento dos editais

Todos os cursos são regidos por editais, que especificam quem pode participar e os critérios de participação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Inscrever-se no Sistema IsF Aluno

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF

Dados pessoais

Dados de contato

Dados de escolaridade

Canais de prestação

Aplicativo móvel

..

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.isfaluno >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.isfaluno)

..

[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/isf-aluno/id1166261433?l=pt&ls=1&mt=8 >](https://itunes.apple.com/br/app/isf-aluno/id1166261433?l=pt&ls=1&mt=8)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Inscrever-se no curso ou teste escolhido

Ao completar seu cadastro, será enviado para o email cadastrado um código de acesso, que você terá que trocar por uma senha definitiva no primeiro acesso. Após isso, você irá encontrar uma tela com 3 opções: Aulas Presenciais, Testes de Proficiência e Cursos on-line. Clique na categoria a qual se enquadra a ação pretendida e então clique no nome da ação e complete os dados, se requisitado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF

Senha do IsF aluno

Dados pessoais, profissionais e de formação

Canais de prestação

Aplicativo móvel

..

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.isfaluno >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.isfaluno)

..

[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/isf-aluno/id1166261433?l=pt&ls=1&mt=8 >](https://itunes.apple.com/br/app/isf-aluno/id1166261433?l=pt&ls=1&mt=8)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Confirmar inscrição

Entre no sistema na data indicada no edital para verificar se sua inscrição foi confirmada

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF

Senha do IsF aluno

Canais de prestação

Aplicativo móvel

..

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.isfaluno >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.isfaluno)

..

[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/isf-aluno/id1166261433?l=pt&ls=1&mt=8 >](https://itunes.apple.com/br/app/isf-aluno/id1166261433?l=pt&ls=1&mt=8)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Participar do curso ou teste

Se você foi selecionado, siga as instruções do edital para participar do curso ou teste escolhido

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentações determinadas pelo edital específico, se houver

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 7 e 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Central de atendimento do MEC : 0800 61 61 61

Fale Conosco do MEC: <https://atendimento-mecsp.metasix.solutions>

E-mail institucional: isf.atendimento.ies@mec.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Comprovar cumprimento das condicionalidades da educação do Programa Bolsa Família (PBF)

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 2005

O que é?

O MEC é responsável pelo acompanhamento da frequência escolar mínima obrigatória de 16 milhões de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 a 17 anos, sendo 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e 75% para jovens de 16 e 17 anos. Esse acompanhamento é feito ao longo de 05 (cinco) períodos do ano (fevereiro/março, abril/maio, junho/julho, agosto/setembro e outubro/novembro). Para sua consecução, em parceria com estados, municípios e DF, mobiliza bimestralmente uma rede de, aproximadamente, 50 mil profissionais da educação.

O resultado de cada um dos 5 períodos de coleta e registro da frequência escolar dos beneficiários do PBF é disponibilizado para o MDSA que utiliza os dados e informações na gestão do Bolsa Família.

Quem pode utilizar este serviço?

Famílias contempladas pelo Programa Bolsa Família

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Obter informações

Orientação sobre fluxos, protocolos, procedimentos e metodologias específicas do acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do PBF, bem como das funcionalidades e relatórios do Sistema Presença.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF

NIS

Canais de prestação

E-mail

FREQUENCIAESCOLAR@MEC.GOV.BR

Telefone

(61) 2022-9103

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Disciplinas dos Cursos

Avaliação: 3.8 Quantidade de votos: 19

O que é?

Serviço que disponibiliza todas as disciplinas que estão relacionadas a um curso específico em que o aluno está matriculado.

Quem pode utilizar este serviço?

Alunos de Instituições de Ensino.

Estudante ativo ou inativo do sistema de educação brasileiro, do fundamental à pós-graduação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Instalar o aplicativo Jornada do Estudante.

Instalação do aplicativo Jornada do Estudante.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Jornada do Estudante - <https://www.gov.br/mec/pt-br/jornadadoestudante>.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Consultar o módulo de disciplinas cursadas

Consulta de disciplinas cursadas de um curso.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Jornada do Estudante - <https://www.gov.br/mec/pt-br/jornadadoestudante>.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

suporte-jornadadoestudante@mec.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar elegibilidade para o programa Pé-de-Meia

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Pé-de-Meia é um programa criado pelo Governo Federal para promover a permanência e a conclusão escolar.

Voltado para estudantes do ensino médio, oferece os seguintes benefícios:

Incentivo Matrícula: R\$200,00 pagos em parcela única anual aos estudantes que se matricularem na rede pública de ensino;

Incentivo Frequência: até R\$1.800,00 pagos em 9 parcelas de R\$200,00 aos estudantes que tiverem a frequência mínima de 80% comprovada pela rede ofertante;

Incentivo Conclusão (poupança): até R\$3.000,00 pagos em 3 parcelas de R\$1.000,00 ao final de cada ano concluído com aprovação, contudo, o saque será possível apenas na conclusão do ensino médio;

Incentivo Enem: R\$200,00 pagos em parcela única aos estudantes do terceiro ano do ensino médio que participarem do Enem

Quem pode utilizar este serviço?

Estão aptos a participar do programa como beneficiários em 2024 os estudantes que cumprirem com os seguintes requisitos:

Matrícula realizada na rede pública de ensino até dois meses após o início do período letivo;

Idade entre 14 e 24 anos;

Participam do Programa os estudantes que já são parte de famílias inscritas no CadÚnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família desde janeiro de 2024;

Não há necessidade de inscrição dos estudantes.

Possuir cadastro na conta gov.br, que poderá ser realizado em: sso.ingresso.gov.br

Para saber se você é elegível para o Pé-de-meia, é preciso utilizar o aplicativo Jornada do Estudante, o seu canal de comunicação direta com o MEC. Lembrando que o login é feito a partir da sua conta GOV.BR, que pode ser de nível Bronze. Caso você tenha alguma dificuldade com a senha, é possível recuperá-la em: ingresso.gov.br na funcionalidade "Esqueci minha senha".

E atenção, se você for menor de idade e esqueceu o seu e-mail, um dos seus responsáveis deverá solicitar a alteração do e-mail da sua conta GOV.BR e será necessário validar a identidade. Para isso, é preciso apresentar

documentação comprovando a identidade do responsável e também a relação com a criança ou adolescente. Mas não se preocupe! É possível fazer tudo isso online.

Com esses documentos, fica tudo mais fácil, é só solicitar a recuperação de senha pelo atendimento.servicos.gov.br

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar a consulta de elegibilidade para o Pé-de-Meia

Para saber se você está inserido na relação de beneficiários, acesse o aplicativo Jornada do Estudante.

Caso seu CPF não seja localizado nos registros de participação do programa Pé-de-Meia e você preencha os requisitos de admissibilidade, aguarde a próxima janela de elegibilidade e pagamento, pois ainda existem dados a serem recebidos e o aplicativo Jornada do Estudante está em constante atualização.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

ligue para 0800 616161 ou acesse o [autoatendimento](#) (opção 7 - SEB Secretaria de Educação Básica)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, reclamações e sugestões, ligue para 0800 616161 ou acesse o [autoatendimento](#) (opção 7 - SEB Secretaria de Educação Básica)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Credenciar e Autorizar as Fundações de Apoio (SisFundapoio)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O sistema foi instituído pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu / MEC) , com auxílio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e da Secretaria de Pesquisa e Formação Científica do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (SEPEF/ MCTI).

O objetivo do SisFundaApoio é agilizar os pedidos de credenciamento e autorização apresentados pelas Fundações de Apoio.

Os pedidos de credenciamento e autorização somente serão efetivados após o parecer favorável e a aprovação dos titulares das Secretarias pertinentes do MEC e do MCTI.

Pelo SisFundaApoio as Fundações de Apoio podem consultar a validade de seu credenciamento e suas autorizações.

Quem pode utilizar este serviço?

- Órgãos governamentais e de controle
- Fundações de Apoio
- Instituições de Ciência e Tecnologia
- Qualquer cidadão

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar a página inicial do SisFundapoio

Fazer login no GOV.BR.

Se usuário estiver cadastrado na base de dados do SisFundapoio na situação ativo, o sistema concede o acesso de acordo com o Perfil solicitado e aprovado no sistema.

No primeiro Acesso será apresentado a tela "Meus Dados" para atualização do cadastro. Caso não esteja cadastrado na base de dados do SisFundapoio, solicitar o seu cadastro (Perfil de acesso).

Aguarde e-mail de Confirmação de Acesso, encaminhado pelo gestor.

Canais de prestação

Web

Acesso ao sistema por meio do endereço eletrônico <http://sisfundapoio.mec.gov.br/>

E-mail

gat@mec.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação Geral de Planejamento Acadêmico de Pesquisa e Inovação - CGPP

gat@mec.gov.br

Validade do Documento

5 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

Cinco anos para o credenciamento, a partir data de publicação da portaria .

Um ano para autorização, a partir da data de publicação da portaria.

Obs: Prazo estabelecido no decreto MCTI/MEC nº 7423/2010

Legislação

Decreto nº 7.423/2010

[Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Estudar o Ensino Superior no Brasil (PEC-G)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O PEC-G constitui um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil e seu retorno ao país de origem ao final do curso. As vagas nos cursos de graduação são totalmente gratuitas, e não há qualquer restrição quanto à natureza das Instituições de Educação Superior brasileiras para participar do programa.

Quem pode utilizar este serviço?

Estudantes Estrangeiros

Ter estudado todo o Ensino Médio, ou equivalente, no exterior.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Entrega de documentos e inscrição no processo seletivo

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Comprovante de endereço/residência

Comprovante de renda

Passaporte

Termo de Responsabilidade Financeira

Termo de Compromisso em que se obrigue a cumprir as regras do PEC-G

Certificado de conclusão do ensino médio (secundário ou equivalente), em sua totalidade, fora do Brasil

Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras

Certificado médico de saúde física e mental expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura.

Canais de prestação

Presencial

Posto Diplomático brasileiro no país de residência do candidato

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resultado do processo seletivo do Programa

Aceitação ou não da vaga determinada para o candidato pela Banca de Seleção.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhum

Canais de prestação

Presencial

Posto Diplomático brasileiro no país de residência do candidato

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber informação sobre a IES onde estudará

Recebimento das informações sobre a IES para a matrícula e chegada ao Brasil

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhum

Canais de prestação

Presencial

Posto Diplomático brasileiro no país de residência do candidato

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Matricular-se no curso de graduação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade de estrangeiro

Certidão de nascimento

Comprovante de endereço/residência

CPF

Passaporte

Todos os demais que a IES exigir

Canais de prestação

Presencial

Setor de matrícula da IES

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Solicitar recebimento de diploma

Solicitação de Diploma e demais documentos

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Aqueles solicitados pela IES

Canais de prestação

Presencial

Setor de diplomas da IES

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Receber Diploma

Entrega do Diploma, Histórico Escolar e Ementas do curso de graduação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Passaporte

Canais de prestação

Presencial

Posto Diplomático brasileiro no país de residência do candidato

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 48 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[Decreto 7.948, de 12 de março de 2013](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Fazer inscrição no Banco de Avaliadores do Programa Nacional do Livro e do Material Didático

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permitir que os interessados tenham acesso ao módulo de inscrição no Banco de Avaliadores do PNLD.

O Banco de Avaliadores do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é um repositório de profissionais do Ministério da Educação para a seleção de profissionais habilitados a participar das equipes de avaliação pedagógica de obras didáticas, literárias, outros materiais de apoio à prática educacional do PNLD.

O Banco de avaliadores também pode servir para identificação de professores que possam eventualmente ser convidados pelo MEC para apoio na elaboração de editais, participação em comissões ou atuação como avaliadores de recursos, dentre outras parcerias e convites relacionados aos processos de avaliação pedagógica.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer profissional com formação acadêmica e/ou experiência profissional que o qualifique para fazer a avaliação dos materiais inscritos no PNLD.

O Banco de Avaliadores do PNLD fica disponível para cadastro dos interessados a qualquer tempo.

Podem se inscrever professores das diversas redes de ensino, bem como professores das instituições de educação básica ou superior, com formação e experiência profissional nos diferentes componentes curriculares ou áreas do conhecimento específicas da educação básica.

A seleção dos profissionais considera o currículo de cada profissional e o quantitativo depende do volume de obras a serem avaliadas, suas características e especificidades.

A atividade de avaliação pedagógica no âmbito do PNLD é mantida em sigilo durante sua execução, sendo os nomes dos integrantes das equipes de avaliação divulgados após a publicação do resultado final.

As equipes de avaliação recebem retribuição via Auxílio de Avaliação Educacional (AAE).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Fazer Inscrição do Banco de Avaliadores do PNLD

Permitir que o interessado possa se inscrever no Banco de Avaliadores

Canais de prestação

Web

Plataforma Avaliação do Ministério da Educação - [Acesse o site](#)

E-mail

pnld@mec.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação Geral de Materiais Didáticos - CGMD

Diretoria de Apoio à Gestão Educacional - DAGE

Secretaria de Educação Básica - SEB

Ministério da Educação - MEC

Contato do serviço para dúvidas*

pnld@mec.gov.br

Legislação

Decreto 9.099, de 2017.

Decreto 7.114, de 2010.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Gerenciar e monitorar as ações do programa Idiomas sem Fronteiras (ISF Gestão)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Sistema de Gestão do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF Gestão), sistema informatizado gerenciado pela SESu, por meio do qual são selecionados candidatos a vagas em cursos presenciais de idiomas, bem como em aplicações de exames de nivelamento ou proficiência linguística, disponibilizadas pelas instituições de educação superior (IES) credenciadas como Núcleos de Línguas (NuLi) ou como Centros Aplicadores (CA).

Quem pode utilizar este serviço?

- Comunidade das Universidades Públicas Federais credenciadas
- Professores, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação.
- Professores de língua estrangeira das escolas da rede pública básica de ensino

Pertencer ao público alvo descrito em editais, cadastrar no sistema, selecionar o perfil, escolher a ação necessário.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Monitorar e Gerenciar as ações do programa Idiomas sem Fronteiras

1. Acessar o sistema com o perfil designado, e verificar as necessidades das ações propostas a instituição.

Canais de prestação

Web

- <http://isfgestao.mec.gov.br/>
- <http://isf.mec.gov.br/>

0800 61 61 61

E-mail

isf.atendimento.ies@mec.gov.br

Telefone

0800 61 61 61

- Tempo estimado de espera: Até 10 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Central de atendimento do MEC: 0800 61 61 61

Fale Conosco do MEC: <https://atendimento-mecsp.metasix.solutions>

E-mail institucional: isf.atendimento.ies@mec.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Implantar Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado, visando à aquisição ou adequação de itens que compõem essas salas, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola, às escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da Educação Básica, conforme dispõe a Resolução nº 15, de 7 de outubro de 2020.

O serviço será disponibilizado anualmente por dois meses de acordo com o calendário a ser divulgado pelo MEC.

Quem pode utilizar este serviço?

Escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal.

O CPF do dirigente municipal, estadual e do DF devidamente cadastrado no PDDEinterativo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Aderir do programa pelas secretarias de educação municipais, estaduais E DF no PDDEinterativo

Adesão das secretarias Municipais, Estaduais e Distrital de educação (Entidades Executoras – EEx) ao Programa Sala de Recursos, por meio do Sistema PDDE Interativo, com a indicação das escolas que estarão habilitadas a aderir ao Programa.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O CPF do dirigente municipal/Estadual/DF cadastrado no PDDEinterativo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o Plano de atendimento Financeiro- PAF no PDDEinterativo

Os Diretores das Escolas selecionadas -Uex- deverão preencher o Plano de atendimento Financeiro- PAF no PDDEinterativo e enviar para o MEC.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O CPF do diretor da escola selecionada cadastrada no PDDEinterativo.

Maiores informações:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-modalidades-especializadas>

Canais de prestação

Web

<http://pddeinterativo.mec.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: 61-2022-9183 ou 7662

E-Mail: cgmt@mec.gov.br

E-mail: acessibilidade@mec.gov.br

Legislação

Resolução MEC/FNDE N° 15 de 07 de outubro de 2020

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Informar Alteração de Denominação de Curso de Graduação de IES do Sistema

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Esse serviço permite que uma instituição do Sistema Estadual de ensino solicite ao MEC a atualização no Cadastro e-MEC do nome de um determinado curso de graduação que tenha passado por alteração de denominação, respaldado por ato do órgão responsável, Conselho Universitário ou Secretaria Estadual de Educação, conforme legislação do sistema estadual correspondente.

A solicitação deve ser realizada em até 60 dias da edição do ato que autoriza a alteração da denominação.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino

Ser o Procurador Institucional – PI da IES ou ser o Auxiliar Institucional - AI da IES conforme cadastro no Sistema e-MEC

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação:

- Código e Nome da IES; Código do curso no e-MEC;
- Nome atual do curso;
- Novo nome do curso;

- Ato do Órgão responsável que respalda a solicitação (autorizando alteração do nome do curso, contendo pelo menos o nome atual do curso, o novo nome do curso e o local de oferta do curso).

Canais de prestação

Web

<https://emec.mec.gov.br/ies>

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar Resultado no Sistema e-MEC

Se a análise documental for satisfatória, a alteração é realizada no Sistema e-MEC. Caso contrário, a IES é informada sobre o impedimento.

Será enviado comunicado para a Instituição por meio do Sistema e-MEC.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de solicitação.

Ato do Órgão responsável que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

e mec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado, canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar alteração de denominação de IES

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição de Educação Superior – IES, pertencente ao Sistema de Ensino Federal, Estadual ou Militar, informe a alteração de sua denominação e/ou sigla.

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Informar Alteração de Denominação/Sigla de IES” do Sistema e-MEC, disponibilizado conforme o Calendário Regulatório do ano corrente.

De acordo com Portaria Normativa 23/2017, Art. 45, a alteração de denominação independe de ato prévio do MEC, e deve ser informada à SERES, no prazo de 60 dias, a contar da expedição do ato próprio da IES.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal, Estadual e Militar de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da IES, com perfil ativo no Sistema e-MEC.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher no sistema e-MEC as informações sobre a alteração de denominação.

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações necessárias sobre a alteração de denominação, conforme indicado no Ato próprio da IES, que respalda a atualização.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do órgão responsável que respalda a solicitação, geralmente, Resolução ou Portaria.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa.

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

Ato do órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 23/2017; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar aumento de vagas de cursos de graduação no âmbito da autonomia

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma instituição de Educação Superior – IES, relacionada a alguma das situações abaixo, informe ao MEC o aumento de vagas de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial ou EAD, por meio do fluxo processual de “Informar Aumento de Vagas na Autonomia” no Sistema e-MEC.

- IES com autonomia, nos termos da Portaria Normativa 23/2017, Art. 45, Inciso IX;
- IES que demonstrem alta qualificação nos termos da Portaria Normativa 20/2017, art. 28;
- IES pertencente ao Sistema ESTADUAL ou MILITAR de Ensino.

O aumento de vagas de cursos ofertados por IES com autonomia, à exceção dos cursos de graduação em Medicina e Direito, independe de ato prévio do MEC e deve ser informado à SERES, no prazo de 60 dias, a contar da expedição do ato próprio da IES.

Antes da IES realizar o aumento de vagas, é importante que verifique o enquadramento às regras de autonomia previstas na legislação vigente.

Para melhor detalhamento sobre o fluxo do sistema e-MEC, acesse o [documento de orientações](#).

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal, Estadual e Militar de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações do aumento de vagas de cursos de graduação no âmbito da autonomia.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações do aumento de vagas de cursos de graduação no âmbito da autonomia.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

<https://emec.mec.gov.br/mec>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 23/2017; Portaria Normativa nº 21/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar criação de polo EAD

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que instituições vinculadas aos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais e Distrital, devidamente credenciadas para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, solicitem ao Ministério da Educação a inserção de polos EAD, criados a partir da prerrogativa de autonomia prevista pelo Artigo 16 do Decreto nº 9.057/2017 e § 3º do Artigo 12 da Portaria Normativa nº 11/2017, em observância ao quadro de quantitativo de polos:

Conceito Institucional	Quantitativos anuais de polos EAD
3	50
4	150
5	250

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Criação de Polo EAD” do Sistema e-MEC, disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal (universidades e centros universitários) e IES pertencentes ao Sistema Estadual e Militar de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC para informar a criação de polo EAD.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

<https://emec.mec.gov.br/mec>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar curso de graduação criado no âmbito da autonomia

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que:

- Instituição de Educação Superior – IES pertencente ao Sistema FEDERAL de Ensino informe os cursos criados por atos próprios no âmbito da autonomia, nos termos dos Arts. 40 e 41 do Decreto 9.235/2017;
- Instituição de Educação Superior – IES pertencente ao Sistema ESTADUAL ou MILITAR de Ensino informe os cursos existentes criados conforme as regras próprias estabelecidas pelo órgão de regulação competente correspondente a cada sistema.

Conforme a legislação vigente, os cursos com as características indicadas acima devem ser informados à SERES/MEC, no prazo de 60 dias, a contar da data de expedição do ato de criação do curso. Para isso deve ser utilizado um dos fluxos existentes no Sistema e-MEC de “Informar Curso Existente”, presencial ou EaD, de acordo com a modalidade de oferta do curso criado:

- Informar Curso Existente Presencial – Sistema Federal
- Informar Curso Existente Presencial – Sistema Estadual/Militar
- Informar Curso Existente EaD – Sistema Federal
- Informar Curso Existente EaD – Sistema Estadual

Não são abrangidos pela prerrogativa de autonomia os cursos de Direito, Enfermagem, Medicina, Odontologia e Psicologia, além daqueles ofertados em campus fora de sede, que não possuam essa prerrogativa.

Para melhor detalhamento sobre o fluxo do sistema e-MEC e o preenchimento do formulário de solicitação, acesse o [documento de orientações](#).

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal (universidades e centros universitários) e IES pertencentes ao Sistema Estadual e Militar de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Preencher formulário de solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC para Informar curso de graduação criado no âmbito da autonomia

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável que respalda a solicitação, geralmente, Resolução ou Portaria.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal>, ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar extinção voluntária de curso no âmbito da autonomia

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que as instituições que gozam de prerrogativa de autonomia informem o encerramento da oferta de um curso que não foi iniciado, ou que, mesmo iniciado, ainda esteja sem concluintes. Não pode haver nenhum aluno vinculado ao curso.

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Extinção Voluntária de Curso na Autonomia” do Sistema e-MEC, disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição mantenedora (pessoa jurídica) já atuante no Sistema Federal de Ensino

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações para a extinção voluntária de curso no âmbito da autonomia.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

<https://emec.mec.gov.br/ies>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Nesta etapa da IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199

Legislação

Decreto nº 9.235/2017; Portaria Normativa nº 23/2017; Portaria Normativa nº 21/2017; Portaria Normativa nº 20/2017; Portaria Normativa nº 840/2018; Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação; Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar mudança de endereço de curso

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição de Educação Superior – IES, pertencente ao Sistema de Ensino Federal, Estadual ou Militar, informe a alteração de endereços de funcionamento de cursos presenciais, desde que no mesmo município.

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Informar Mudança de Endereço de Curso” do Sistema e-MEC, disponibilizado conforme o Calendário Regulatório do ano corrente.

De acordo com Portaria Normativa 23/2017, Art. 45, a mudança de endereço de curso independe de ato prévio do MEC, e deve ser informada à SERES, no prazo de 60 dias, a contar da expedição do ato próprio da IES.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal, Estadual e Militar de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da IES, com perfil ativo no Sistema e-MEC.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher no sistema e-MEC as informações sobre mudança de endereço do curso

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações necessárias sobre mudança de endereço do curso, conforme indicado no Ato próprio da IES, que respalda a atualização.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do órgão responsável que respalda a solicitação, geralmente, Resolução ou Portaria.

Canais de prestação

Web

<https://emec.mec.gov.br/ies>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

<https://emec.mec.gov.br/mec>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 23/2017; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar redução de vagas de curso de graduação

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma instituição de Educação Superior – IES, pertencente ao Sistema de Ensino Federal, Estadual ou Militar, informe as reduções de vagas ocorridas em seus cursos de graduação em atividade, conforme regras indicadas do [documento de orientações](#).

De acordo com Portaria Normativa 23/2017, Art. 45, Inciso X, a redução de vagas independe de ato prévio do MEC, e deve ser informada à SERES, no prazo de 60 dias, a contar da expedição do ato próprio da IES.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal, Estadual e Militar de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC para informar redução de vagas de curso de graduação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável que respalda a solicitação, geralmente, Resolução ou Portaria.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa .

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

Ato do Órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

<https://emec.mec.gov.br/mec>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar substituição de polo EAD

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que instituições vinculadas aos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais e Distrital, devidamente credenciadas para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, informem ao Ministério da Educação a substituição de polo EAD, em conformidade com o art. 16, da Portaria Normativa MEC nº 11/2017.

O processamento ocorrerá por meio da solicitação de alteração de endereço do polo EAD, ocasionando a baixa do código original, a geração de um novo código (restrito ao município de funcionamento) e a transferência dos cursos de EAD do primeiro para o segundo código.

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Substituição de Polo EAD” do Sistema e-MEC, disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Quem pode utilizar este serviço (cidadãos/ empresas/ órgãos e entidades públicos/ outras entidades - ONGs, cooperativas etc)?*

Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal (universidades e centros universitários) e IES pertencentes ao Sistema Estadual e Militar de Ensino.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal (universidades e centros universitários) e IES pertencentes ao Sistema Estadual e Militar de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC para Informar Substituição de Polo EAD

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável que respalda a solicitação, geralmente, Resolução ou Portaria.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar transferência de manutenção

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que seja realizada a alteração de mantenedora de uma IES, com mudança de CNPJ, bem como a alteração de controle societário ou de negócio jurídico, alterando o poder decisório sobre a mantenedora.

Nos termos dos arts. 35 a 38 do Decreto nº 9.235, de 2017, o processo de transferência de manutenção entre pessoas jurídicas é iniciado pela mantenedora ADQUIRENTE, e confirmado no pela mantenedora CEDENTE.

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Transferência de Manutenção” do Sistema e-MEC, que está disponível para o Representante Legal da mantenedora.

Quem pode utilizar este serviço (cidadãos/ empresas/ órgãos e entidades públicos/ outras entidades - ONGs, cooperativas etc)?*

Mantenedoras pertencentes ao Sistema Federal, Estadual e Militar de Ensino.

Quem pode utilizar este serviço?

Mantenedoras pertencentes ao Sistema Federal, Estadual e Militar de Ensino.

O Representante Legal – RL da mantenedora com perfil ativo no Sistema e-MEC.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no sistema e-MEC

Preencher formulário de solicitação no sistema e-MEC

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável que respalda a solicitação, geralmente, Resolução ou Portaria.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Inscrever-se no SISU (Sistema de Seleção Unificada) (SISU)

Avaliação: 3.3 Quantidade de votos: 111232

O que é?

Este serviço permite que quem fez o ENEM se inscreva para concorrer a vagas em instituições públicas de ensino superior (universidades, faculdades e afins).

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos que fizeram o ENEM no ano anterior à presente edição do SISU

que atendam aos seguintes critérios:

- Tenham obtido na redação nota que não seja zero;
- Tenham concluído o ensino médio até a data de matrícula na faculdade

Obs: É importante ressaltar que algumas instituições adotam notas mínimas e/ou médias mínimas para inscrição em determinados cursos. Nesse caso, no momento da inscrição, se a nota do candidato não for suficiente para concorrer àquele curso, o sistema emitirá mensagem com esta informação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o primeiro login no site do SISU

Você deve entrar no site e fazer seu login com seu número de inscrição e senha do ENEM do ano anterior (caso você não se lembre, pode recuperá-los [aqui](#))

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número de inscrição no ENEM do ano anterior

Senha do site do ENEM

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Confirmar seus dados

Assim que você realizar seu primeiro login, o site do SISU vai pedir que você confirme seus dados. Você deve ler atentamente o que ali consta, mudar o que não estiver correto e confirmar.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados pessoais

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Pesquisar vagas disponíveis

Você deverá pesquisar, de acordo com seu interesse, as vagas disponíveis no curso, instituição e/ou município pretendido.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.sisu&hl=pt >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.sisu&hl=pt)

[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/sisu/id956285292?mt=8 >](https://itunes.apple.com/br/app/sisu/id956285292?mt=8)

- [Plataforma Windows Phone](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Escolher os cursos desejados

Você pode escolher até duas opções de cursos desejados entre as vagas existentes, com uma delas sendo sua primeira opção. Você deve: 1 - Clicar no curso para ver a quantidade de vagas e modalidades disponíveis; 2 - Escolher a modalidade em que deseja se inscrever; e 3 - Confirmar seu pedido de inscrição.

Faça isso para as duas opções.

Obs: Durante o período de inscrições você poderá alterar os dados quantas vezes desejar. A informação existente no fim deste período será a considerada.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Acompanhar a nota de corte e a classificação parcial nos cursos escolhidos

Nos três dias finais do período de inscrição, você pode acompanhar sua classificação parcial e as mudanças da nota de corte nos cursos escolhidos.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.sisu&hl=pt >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.sisu&hl=pt)

[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/sisu/id956285292?mt=8 >](https://itunes.apple.com/br/app/sisu/id956285292?mt=8)

- [Plataforma Windows Phone](#)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Receber resultado da primeira chamada

Na data especificada no edital, você poderá verificar o resultado da chamada regular (1ª chamada).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nº da inscrição do ENEM

Senha do ENEM

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.sisu&hl=pt >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mec.sisu&hl=pt)

[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/sisu/id956285292?mt=8 >](https://itunes.apple.com/br/app/sisu/id956285292?mt=8)

- [Plataforma Windows Phone](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Manifestar interesse em participar da lista de espera.

Os candidatos que não forem selecionados em sua *primeira opção* na chamada regular podem participar da lista de espera por vagas provenientes de desistência dos selecionados. Só é possível participar da lista de espera para o curso que você escolheu como sua *primeira opção*.

Na data especificada no edital, você deverá entrar no sistema, acessar o seu boletim e clicar no botão de confirmação de interesse. *A inscrição na lista só estará concluída após mensagem de confirmação do sistema.*

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número de inscrição no ENEM

Senha do site do ENEM

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- [Fale Conosco do MEC](#)
- Telefone: 0800-616161

Legislação

[Portaria Normativa nº 18/12](#)

[Portaria Normativa nº 9/2017](#)

[Edital SISU 1º/2017](#)

[Portaria Normativa nº21/2012](#)

[Decreto 9.034/17](#)

[Lei 12.711/12 \(lei das cotas\)](#)

[Lei 13.409/16](#)

[Decreto 7.824/12](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter apoio financeiro para instalação de internet banda larga na escola pública

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa de Inovação Educação Conectada- PIEC do Ministério da Educação tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satelital, e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica.

Para isso, o Programa foi elaborado com quatro dimensões: visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura que se complementam e devem estar em equilíbrio, para que o uso de tecnologia digital tenham efeito positivo na educação.

A etapa de apoio financeiro para instalação de internet banda larga na escola pública, se refere à dimensão de infraestrutura e prevê o apoio à universalização do acesso à internet em alta velocidade para às escolas públicas de ensino básico.

Quem pode utilizar este serviço?

Diretores de escolas públicas

Para receber apoio financeiro para instalação de internet banda larga na escola pública através do Programa de Inovação Educação Conectada, é necessário o cumprimento de alguns requisitos:

- Sua secretaria Estadual ou Municipal de Educação deverá ter feito adesão ao PIEC.
- Sua escola deve atender os critérios especificados na portaria vigente para atendimento ao PIEC no ano de recebimento;
- O Secretário Estadual ou Municipal de Educação, deverá ter escolhido sua escola para atendimento através do SIMEC;
- O Diretor, deverá aderir ao programa e preencher o Plano de Aplicação Financeira – PAF dentro do PDDE interativo.
- Caso a escola tenha recebido recursos no ano anterior, é obrigatório o preenchimento do monitoramento do programa, dentro do PDDE interativo.

Com todos esses critérios atendidos, o diretor da escola poderá aderir ao programa e posteriormente, preencher o Plano de Aplicação Financeira no PDDE interativo, receber os recursos por meio do PDDE qualidade e contratar o serviço de acordo com o Plano informado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher o Plano de Aplicação Financeira - PAF

Para realizar o preenchimento do Plano de Aplicação Financeira -PAF no PDDE Interativo da escola, você deverá ser diretor de uma escola pública de ensino básico que atenda os critérios para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica exigidos pelo programa.

- ACESSAR O SERVIÇO - Acesse o site <http://pdeinterativo.mec.gov.br>
- Entrar na aba: Educação Conectada.

Canais de prestação

Web

Acesse o site [http://](http://pdeinterativo.mec.gov.br): [Acesse o site](#)

Em caso de dúvidas, reclamações e sugestões, ligue para 0800.616161

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Este é um serviço do Ministério da Educação. Em caso de dúvidas, reclamações e sugestões, ligue para 0800.616161 **Saiba mais**

Informações adicionais sobre o Programa de Inovação Educação Conectada poderão ser acessadas em [nosso site](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter apoio técnico e financeiro para ações de alfabetização na rede de ensino

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 14110

O que é?

Dentro do programa Tempo de Aprender, uma das ações destina recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação dos assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio. Outra ação visa premiação por desempenho para professores e gestores escolares cujas unidades participem do Programa Tempo de Aprender e apresentem desempenho satisfatório

Quem pode utilizar este serviço?

Escolas das redes que aderiram ao programa Tempo de Aprender

Município aderir ao programa Tempo de Aprender

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Adesão do município ao programa

Na primeira etapa, é necessário que o Secretário de Educação efetue a adesão ao programa Tempo de Aprender, para que a escola possa ser contemplada com essa ação. Posteriormente é necessário que ele atribua a escola entre os beneficiários dessa ação.

Canais de prestação

Web

em desenvolvimento

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Alfabetização - Sealf

tempodeaprender@mec.gov.br

Legislação

Política Nacional de Alfabetização: *Decreto* nº 9.765, de 11 de abril de 2019;

Programa Tempo de Aprender: Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter ato autorizativo para criação de residência para estudante de medicina

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorizar, supervisionar e avaliar os programas e instituições que ofertam residência médica credenciados pelo MEC.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Ensino com cursos de medicina

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar autorização

Solicitação de autorização de programa

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CNPJ

Contrato Social

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber vistoria

Disponibilização dos documentos necessários ao ato autorizativo e apresentação in loco (visita) da estrutura que oferecerá o programa.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CNPJ

Contrato Social

Diploma

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber autorização

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 0 e 0 mês(es)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo de prestação deste serviço não é estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Por gentileza, em caso de dúvida entrar em contato no telefone: (61)2022-2411; ou pelos e-mails: siscnrm@mec.gov.br; residenciamedica@mec.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter ato autorizativo para criação de residência para estudante das áreas de saúde

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Obter autorização para programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde (uniprofissional), para profissionais das seguintes áreas da saúde: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Física Médica.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde (MS), instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), instituições privadas sem fins lucrativos, instituições privadas com fins lucrativos (desde que sejam responsáveis pelo pagamento da bolsa dos residentes), órgãos e instituições públicas municipais, estaduais e distritais, que ofertam programas de residências multiprofissional e em área profissional da saúde (uniprofissional).

A instituição de ensino deve possuir CNPJ, uma COREMU instituída e um coordenador de COREMU.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar credenciamento da instituição

A instituição deve abrir processo de credenciamento para que seja avaliada e confirmado se atende aos requisitos normativos para que possa oferecer um programa de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde (Uniprofissional). Para que o processo de credenciamento seja enviado para análise, é necessário abrir um processo de autorização de programa.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento comprobatório da missão institucional em participar das políticas prioritárias do Sistema Único de Saúde e colaborar ativamente da constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo relações de cooperação técnica no campo da atenção e da formação, de acordo com as realidades locais regionais;

Documento de descrição do quadro técnico próprio de profissionais com ocupação na área da docência, gestão da educação na saúde ou pesquisa e funcionários que possam garantir acompanhamento diário por tutoria e preceptoria para os residentes;

Documento comprobatório sobre o planejamento e a execução da Política de Educação Permanente em Saúde da instituição

Documento comprobatório sobre o desenvolvimento de atividades regulares de pesquisa, inclusive no âmbito da avaliação de tecnologias;

Documento comprobatório sobre o serviço ou setor relacionado com informação, educação, comunicação e documentação em saúde;

Documento comprobatório sobre a Secretaria Acadêmica com mecanismos de gerenciamento das atividades de ensino e registro dos residentes desde o processo seletivo e ingresso até a sua conclusão e certificação;

Documento de descrição do corpo docente-assistencial destinado às atividades de formação na modalidade de residência – profissionais com título de pós-graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu;

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Solicitar autorização do programa

A instituição deve abrir um processo de autorização de um programa de residência multiprofissional e/ou em área profissional da saúde (uniprofissional). Após a instituição ter sido credenciada, ela poderá solicitar um processo de autorização para cada programa a ser ofertado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

é necessário informar: nome do coordenador de programa, apresentação de programa de residências, áreas profissionais e número de vagas, matriz curricular, corpo docente assistencial, infraestrutura física, financiador das bolsas de residência, autoavaliação e avaliação dos discentes e perfil geral do egresso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 120 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

Condicionado ao período de abertura do Sistema SINAR (Sistema Nacional de Residências em Saúde), de 1 de abril a 15 de junho.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

(61) 2022-8001; suportesinar.multi@mec.gov.br ; residenciamultiprofissional@mec.gov.br

Legislação

- Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021
- [Resolução CNRMS nº 01 de 21 de julho de 2015](#) ;
- [Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014](#) ;
- Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012;

- [Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter bolsa de estudo do ProUni (ProUni)

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 17392

O que é?

O ProUni oferece, aos estudantes selecionados pelo programa, bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica realizados em instituições de ensino superior privadas, oferecendo, em contrapartida, isenção de tributos àquelas instituições que aderem ao Programa.

Quem pode utilizar este serviço?

Professor da rede pública de ensino

Que atenda às seguintes condições:

- Dê aula na educação básica;
- Faça parte do quadro de pessoal definitivo da instituição pública em que atua.

OBS : Estes solicitantes podem concorrer exclusivamente a bolsas nos cursos de licenciatura.

Estudante com necessidades especiais

Que atenda às seguintes condições:

- Tenha cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- Tenha participado da edição do Enem imediatamente anterior ao processo seletivo de que está participando, com média igual ou superior a 450 pontos e nota maior que zero na redação;
- Seja de família com renda de até 3 salários mínimos mensais por pessoa;
- Não tenha diploma de curso superior;
- Seja portador de necessidades especiais graves.

Estudante da rede pública

Que atenda às seguintes condições:

- Tenha cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- Tenha participado da edição do Enem imediatamente anterior ao processo seletivo de que está participando, com média igual ou superior a 450 pontos e nota maior que zero na redação;
- Seja de família com renda de até 3 salários mínimos mensais por pessoa;
- Não tenha diploma de curso superior;

Estudante da rede privada

Que atenda às seguintes condições:

- Tenha cursado todo o Ensino Médio em escola da rede privada como bolsista integral, ou parte como bolsista integral na rede privada e parte na rede pública;
- Tenha participado da edição do Enem imediatamente anterior ao processo seletivo de que está participando, com média igual ou superior a 450 pontos e nota maior que zero na redação;
- Seja de família com renda de até 3 salários mínimos mensais por pessoa;
- Não tenha diploma de curso superior.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Inscrever-se na seleção do programa

Você irá se inscrever na seleção do programa preenchendo as informações pedidas em formulário próprio no site do MEC.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número de inscrição e senha cadastrada no Enem referente à edição imediatamente anterior ao ano corrente;

Informações de contato;

Informações pessoais;

Informações sobre renda e composição familiar;

Informações sobre escolaridade e instituição onde foi cursado o Ensino Médio;

Até duas opções de instituição, local de oferta, curso, turno, tipo de bolsa e modalidade de concorrência dentre as disponíveis e de acordo com sua renda familiar bruta mensal per capita e aos demais critérios de seleção do programa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Obter resultado da Seleção

Você deverá verificar as chamadas divulgadas no Portal do Programa e nas Instituições de Ensino escolhidas, em datas definidas no Edital, e verificar se foi selecionado para receber a bolsa.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número de inscrição

Número do CPF

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

Instituições de ensino escolhidas

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Comparecer à instituição de ensino selecionada para comprovação de dados e participação de eventual processo seletivo

Você deverá comparecer, em data divulgada no Edital, na Instituição de Ensino no qual foi aceito com a bolsa do ProUni para levar a documentação que comprova as informações por você disponibilizadas e participar de eventual processo seletivo, se for o caso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação original, válido e com foto;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante de residência;

Diploma, certificado ou documento equivalente de conclusão do ensino médio expedido por instituição competente;

Comprovantes de rendimentos familiares;

Documentação que comprove participação e requisitos mínimos no ENEM.

Canais de prestação

Presencial

Instituição de Ensino onde o estudante escolheu utilizar a bolsa.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 3 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

0800-616161

Legislação

[LEI No 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.](#)

[Portaria Normativa Nº06 de 26 de fevereiro de 2014](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter bolsa do Programa Bolsa Permanência (PBP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas, matriculados em cursos presenciais ofertados por instituições e institutos federais de ensino superior.

A partir de maio de 2016, o programa passou a receber apenas inscrições de estudantes indígenas e quilombolas. O valor do auxílio financeiro concedido aos estudantes indígenas e quilombolas é de R\$ 900,00 (novecentos reais), cujo pagamento é realizado mensalmente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e ocorre após os estudantes beneficiários terem as suas bolsas homologadas pelas instituições federais de ensino superior, nos termos estabelecidos no art. 5º da Portaria MEC nº 389/2013.

Quem pode utilizar este serviço?

Discentes graduandos em instituições federais de ensino superior

Poderá receber a Bolsa Permanência o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) estar matriculado em curso presencial de graduação ofertado por instituição federal de ensino superior;
- b) comprovar a condição de estudante indígena ou quilombola, nos termos do inciso II do Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013;
- c) não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- d) ter assinado o Termo de Compromisso conforme Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013;
- e) V - ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar inscrição no Programa de Bolsa Permanência

Publicação de Portaria pelo MEC estabelecendo os prazos para inscrição do estudante e validação das inscrições pelas instituições federais de ensino superior.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA

1. Auto declaração do candidato;
2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
3. Declaração da Fundação Nacional do Índio - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e
4. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

As declarações referidas nos itens 3 e 4 podem ser substituídas por declarações expedidas pela respectiva comunidade do estudante, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Canais de prestação

Web

<http://sisbp.mec.gov.br>

Telefone 0800-616161

Tempo de duração da etapa

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, ou equivalente, da instituição de ensino na qual o estudante estiver matriculado.

Legislação

Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com a redação dada pela Lei no 12.801, de 24 de abril de 2013.

Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010

Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013

Resolução CD/FNDE nº 13, de 09 de maio 2013

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Informações não disponíveis

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica

Obter cópia de notas técnicas dos processos CEBAS – Educação

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 43

O que é?

Consiste na liberação de cópia de notas técnicas da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na área de educação (CEBAS) protocolado junto ao SEI.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão, Representante Legal e Procurador Institucional.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acesso integral ao processo CEBAS.

Requerimento do acesso à nota técnica

Indicação do CNPJ da matriz, do número do processo no SEI/MEC na qual é requerido a cópia da Nota Técnica e o e-mail para encaminhamento do documento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para atendimento a esta solicitação, é necessário informar os dados abaixo:

Dados:

- Requerimento do acesso à nota técnica;
- Indicação do CNPJ da matriz;
- Indicação do número do processo no SEI/MEC na qual é requerido a cópia da Nota Técnica;
- Indicação do e-mail para encaminhamento do documento.

Canais de prestação

Web

<https://solicitacao.servicos.gov.br/processos/iniciar?CodServico=9600>

Em caso de inconsistência sistêmica, sugerimos que tente mais tarde ou entre em contato com o MEC por meio do telefone (61) 2022-8199 ou no link <https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br/tipos-solicitacao/29666> e relate a dificuldade enfrentada.

Tempo de duração da etapa

Entre 2 e 10 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de inconsistência sistêmica, sugerimos que tente mais tarde ou entre em contato com o MEC por meio do telefone (61) 2022-8199 ou no link <https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br/tipos-solicitacao/29666> e relate a dificuldade enfrentada.

Legislação

Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter declaração de regularidade de cursos e instituições de ensino superior para fins de estudo, trabalho e demais comprovações no Brasil ou exterior

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 2939

O que é?

Declaração que atesta a regularidade da instituição de ensino superior e seus cursos para apresentação no Brasil ou no exterior para fins de estudo, trabalho e demais comprovações.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos, empresas, órgãos e entidades públicas e privadas.

A declaração emitida pelo MEC abrange somente as instituições pertencentes ao sistema federal de ensino e os cursos de bacharelado, licenciatura, sequencial, tecnológico e pós-graduação lato sensu.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar documento

Cadastro da demanda e entrega do documento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para atendimento a declaração para fins de estudo, trabalho e demais comprovações, é necessário informar os dados e enviar os documentos abaixo:

Dados:

- Nome completo do interessado
- Endereço para o envio da declaração
- Nome completo da instituição de ensino e do curso
- Grau (bacharelado, licenciatura, sequencial, tecnológico ou pós-graduação lato sensu)

Modalidade do curso (presencial ou a distância)

- Local de oferta do curso
- Turno do curso (manhã, tarde ou noite)
- Período cursado (data de ingresso e de conclusão do curso)
- País em que pretende estudar ou trabalhar

Documentos:

- Cursos de graduação: (Diploma e/ou Histórico do Curso)
- Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu: (Certificado e/ou Histórico do Curso)

Para atendimento a declaração de regularidade, é necessário informar os dados abaixo:

- Nome completo do interessado
- Endereço para o envio da declaração
- Nome completo da instituição de ensino e do curso
- Grau (bacharelado, licenciatura, sequencial, tecnológico ou pós-graduação lato sensu)
- Modalidade do curso (presencial ou a distância)
- Local de oferta do curso
- Turno do curso (manhã, tarde ou noite)
- Período desejado (data de ingresso e de conclusão do curso)

Canais de prestação

Web

<https://solicitacao.servicos.gov.br/processos/iniciar?CodServico=989>

Em caso de inconsistência sistêmica, sugerimos que tente mais tarde ou entre em contato com o MEC por meio do telefone (61) 2022-8199 ou no link <https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br/tipos-solicitacao/29666> e relate a dificuldade enfrentada.

Web

Informamos ainda que é possível verificar a regularidade da instituição de ensino superior e seus cursos por meio do link <http://emec.mec.gov.br/> ou pelo 0800 61 61 61.

Em caso de inconsistência sistêmica, sugerimos que tente mais tarde ou entre em contato com o MEC por meio do telefone (61) 2022-8199 ou no link <https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br/tipos-solicitacao/29666> e relate a dificuldade enfrentada.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Portal MEC - Fale Conosco

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter financiamento FIES

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 131

O que é?

Para financiar a sua faculdade, você pode pedir um financiamento pelo Fundo de Financiamento Estudantil do Ministério da Educação, o FIES. Assim você consegue fazer a faculdade e só começar a pagar depois, quando conseguir um emprego.

O FIES financia estudantes que cursam faculdades particulares e de boa qualidade. A renda familiar do estudante, por pessoa, deve ser de até 3 salários mínimos

As condições de financiamento dependem principalmente dessa renda familiar. Se a renda da sua família, por pessoa, for de até 1,5 salário mínimo, não é necessário apresentar fiador. A taxa de juros será zero para todos os estudantes.

Quem pode utilizar este serviço?

Para solicitar o financiamento, você deve ter participado do Enem (a partir de 2010), com média igual ou maior do que 450 pontos, e nota maior ou igual a 400 na redação.

Outro critério é o da renda familiar mensal, que tem que ser de até 3 salários mínimos por pessoa.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Inscrever-se no FIES

As inscrições para o FIES ocorrem duas vezes por ano, antes do início

das aulas em cada semestre. Você vai precisar de uma conta gov.br para

entrar no [Portal FIES](#) . Se você não possui uma conta [gov.br](#) ,

[crie agora](#) .

Canais de prestação

Web

[Acesse o site http://fies.mec.gov.br/](http://fies.mec.gov.br/)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Saber o resultado da pré-seleção

Para consultar o resultado, preste atenção às datas de divulgação que estão no edital. Os resultados estarão no site do [FIES](#) e também nas faculdades em que você se inscreveu.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Complementar seu cadastro Você passou na pré-seleção? Parabéns!

Agora, você precisa complementar suas informações no site. [Confira as instruções aqui](#) .

Lembre-se de consultar sempre o [edital](#) para não perder nenhum prazo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Concluir o processo

Para concluir o processo e obter seu financiamento, você agora precisará:

- ir até a faculdade que você escolheu – procure a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA e leve esta [lista de documentos](#)
- ir até o banco que vai conceder o empréstimo, com [estes documentos](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 15 e 60 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Este é um serviço do Ministério da Educação.

Em caso de dúvidas, reclamações e sugestões, ligue para 0800.616161

Legislação

Este é um serviço do Ministério da Educação (MEC) e atende ao Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9094.htm

Legislação Básica do FIES

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter financiamento para instalação de água e esgotamento sanitário nas escolas do campo – PDDE Água (PDDE Água)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a fim de garantir abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas.

Quem pode utilizar este serviço?

Escolas rurais, Estados, Municípios e Distrito Federal

Escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica, localizadas no campo que:

- tenham estudantes matriculados na educação básica;
- estejam localizadas no campo;
- tenham declarado no Censo Escolar do ano anterior a inexistência de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;
- possuam Unidade Executora Própria (UEX);
- não tenham sido beneficiadas com essa assistência pecuniária em exercícios anteriores; e
- funcionem em edificação própria da rede pública.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Obter financiamento para instalação de água e esgotamento sanitário nas escolas do campo

Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a fim de garantir abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas.

Adesão anual e a utilização dos recursos financeiros nas finalidades para as quais se destinam até 31 de dezembro do ano seguinte ao do repasse.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Validação do Termo de Declaração e Compromisso e o preenchimento do Plano de Aplicação pelos diretores das escolas, acompanhado de anexo contendo de 3 (três) a 5 (cinco) fotos do prédio escolar onde será feito o investimento;

Canais de prestação

Web

Sistema em construção

E-mail

pdde.agua@mec.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

https://www.gov.br/mec/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco

0800-616161

Informações adicionais ao tempo de validade

Para garantir o atendimento a SEMESP/MEC informará as UEx, representativas das escolas beneficiárias, o período para inserção dos dados das escolas passíveis de serem beneficiadas com os recursos, via formulário.

<http://formularios2.mec.gov.br/formulario-pdde>

Legislação

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter financiamento para pequenas obras, reparos e mobília para escolas do campo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A ação denominada PDDE Campo – Programa Dinheiro Direto na Escola tem por objetivo promover a melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas estaduais e municipais do campo tem por objetivo a manutenção, conservação, reparos e ou pequenas ampliações em suas instalações, aquisição de mobiliário escolar, bem como o abastecimento de água em condições apropriadas para o consumo e o esgotamento sanitário e outras ações de apoio com vistas à realização de atividades educativas e pedagógicas coletivas requeridas pelas escolas do ensino fundamental.

Quem pode utilizar este serviço?

Escolas de educação rural da redes municipais, estaduais e federais de ensino

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar Plano de Trabalho

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF do diretor

Senha de acesso ao sistema

Termo de Declaração e Compromisso

3 a 5 fotos do prédio escolar que evidenciem a necessidade de melhoria das condições da estrutura física da escola

Termo de Aplicação para fins de monitoramento da aplicação dos recursos

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resposta

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF do diretor

Senha de acesso ao sistema

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 0 e 0 mês(es)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo de prestação deste serviço não é estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena para as Relações Étnico-Raciais

Esplanada dos Ministérios – Bloco L Anexo I Sala 402

CEP: 70.047-900 - Brasília/DF

Telefones: 55 61 2022 9034/9011

Fax: 55 61 2022 9009

E-mail: coodenacaoeducampo@mec.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter recursos para obras de acessibilidade em escolas públicas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa **Escola Acessível**, são recursos financeiros repassados por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e devem ser destinados às ações de adequação arquitetônica ou estrutural do espaço físico reservado à instalação e funcionamento das salas de recursos multifuncionais; adequação de sanitários, alargamento de portas e vias de acesso, construção de rampas, instalação de corrimão e colocação de sinalização tátil e visual e aquisição de mobiliário acessível, cadeira de rodas, material desportivo acessível e outros recursos de tecnologia assistiva.

Quem pode utilizar este serviço?

Escolas públicas Municipais, estaduais e do Distrito Federal, por meio dos diretores das escolas indicadas pelas secretarias de educação municipais, estaduais ou do Distrito Federal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Aderir do programa pelas secretarias de educação municipais, estaduais ou do Distrito Federal no PDDEinterativo

Adesão das secretarias municipais, estaduais e distrital de educação (Entidades Executoras - EEx) ao Programa Escola Acessível, por meio do módulo Plano de Ações Articuladas do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - PAR/SIMEC, com a indicação das escolas que estarão habilitadas a aderir ao Programa

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O CPF do dirigente da secretaria municipal, estadual ou distrital cadastrado no PDDEinterativo.

Canais de prestação

Web

<http://pddeinterativo.mec.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher do Plano de atendimento financeiro - PAF pelos diretores das escolas

Adesão das UEx representativas das escolas indicadas pelas EEx, por meio da elaboração do Plano de Atendimento do Programa Escola Acessível no PDDE Interativo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O CPF do diretor da escola selecionada cadastrada no PDDEinterativo.

Maiores informações:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-modalidades-especializadas>

Canais de prestação

Web

<http://pddeinterativo.mec.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: 61-2022-9183 ou 7662

E-Mail: cgmt@mec.gov.br

Legislação

Resolução MEC/FNDE N° 15 de 07 de outubro de 2020 .

Resolução MEC/FNDE N° 15 de 07 de outubro de 2020

[Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter vistas ou cópia de processos CEBAS-Educação (CEBAS-Educação)

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 264

O que é?

Consiste na liberação de acesso ao processo (CEBAS - Educação) protocolado junto ao SEI do MEC.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e Empresas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acesso integral ao processo CEBAS.

Requerimento do acesso

Indexação de documentos

Indicação do CNPJ da matriz, número do processo no SEI/MEC que a entidade requer vista ou cópia do processo e e-mail para liberação de acesso à íntegra do processo junto ao SEI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para atendimento a esta solicitação, é necessário informar os dados e enviar os documentos abaixo:

Dados:

- Requerimento do acesso ao Processo;
- Indicação do CNPJ da matriz;
- Indicação do número do processo no SEI/MEC no qual é requerido a cópia ou vistas;
- Indicação do e-mail para encaminhamento do documento.

- Representante Legal (RL) :

Para o Representante Legal (RL) : é necessário apresentar a Ata de Eleição com período de mandato vigente e ter firma reconhecida em cartório.

- Procurador Institucional (PI) :

Para o Procurador Institucional (PI) : é necessário apresentar a Ata de Eleição com período de mandato vigente e Procuração assinada pelo Representante Legal, ambos os documentos devem ter firma reconhecida em cartório.

Canais de prestação

Web

<https://solicitacao.servicos.gov.br/processos/iniciar?CodServico=9601>

Em caso de inconsistência sistêmica, sugerimos que tente mais tarde ou entre em contato com o MEC por meio do telefone (61) 2022-8199 ou no link <https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br/tipos-solicitacao/29666> e relate a dificuldade enfrentada.

Tempo de duração da etapa

Entre 2 e 10 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 2 e 10

Informações adicionais ao tempo estimado

Será concedida vista ou cópia integral do processo pelo período de até 30 dias corridos, a contar da data de liberação do acesso junto ao SEI.

O tempo estimado para a prestação deste serviço é de 2 a 10 dias uteis e o serviço é gratuito para o cidadão.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Entrar em Contato pelo telefone 0800 61 61 61.

Legislação

Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Ofertar vagas para o Fies. (FiesOferta)

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 359

O que é?

Viabilizar a oferta de vagas para o Fundo de Financiamento Estudantil – Fies por mantenedoras de instituições de ensino superior, que ofereçam cursos não gratuitos, com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC e que possuam adesão ativa ao Fies.

Quem pode utilizar este serviço?

Todas as mantenedoras de instituições de ensino superior, que ofereçam cursos não gratuitos, com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC e que possuam adesão ativa ao Fies.

Possuir adesão ativa ao Fies realizada no sisfies.mec.gov.br

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar oferta de vagas para o Fies

Apresentar oferta de vagas, valores das semestralidades dos cursos e assinar termo de participação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 16 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Aproximadamente 16 dias, conforme previsão em portaria ou edital.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ministério da Educação

fiesoferta@mec.gov.br

Legislação

[Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001](#)

[Demais legislação do Fies](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar documentos junto ao Ministério da Educação - MEC

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 365

O que é?

O Protocolo.GOV.BR do Ministério da Educação é um canal de atendimento que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal

Quem pode utilizar este serviço?

- * Pessoa física, interessada ou não;
 - * Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;
 - * Representante de órgãos e entidades da Administração Pública.
- * Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br>>.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar o pedido ou documento

- * acessar a página do serviço Protocolar documentos junto ao MEC e clicar no botão Iniciar;
- * fazer login no Portal GOV.BR;
- * escolher o tipo de solicitação;
- * preencher o formulário da solicitação;
- * anexar os documentos necessários, conforme orientações do formulário de solicitação;
- * conferir os dados e concluir a solicitação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

ver orientações do formulário de solicitação

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Em caso de indisponibilidade do Sistema o usuário poderá protocolar a documentação por meio dos outros canais existentes, como:

1 – E-mail, sem cadastramento prévio, bastando apenas que o usuário envie sua solicitação e documentos anexos, se houver, para o e-mail: prot.central@mec.gov.br.

E-mail

prot.central@mec.gov.br

Telefone

(61) 2022-7400 / 7430 / 7431 / 7433 / 7419 / 7429 / 7934 / 2119 / 2301 / 2302

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resultado da protocolização

Os documentos poderão passar por triagem antes da geração do processo e envio à área responsável. Será enviado um e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) gerado e orientações para o acompanhamento;

* A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada seguintes hipóteses previstas no artigo 13 da Portaria SEGES/ME nº 10.988, de 23 de dezembro de 2022.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Em caso de indisponibilidade do Sistema o usuário poderá protocolar a documentação por meio dos outros canais existentes, como:

1 – E-mail, sem cadastramento prévio, bastando apenas que o usuário envie sua solicitação e documentos anexos, se houver, para o e-mail: prot.central@mec.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (61) 2022-7400 / 7430 / 7431 / 7433 / 7419 / 7429 / 7934 / 2119 / 2301 / 2302

E-mail: prot.central@mec.gov.br

Legislação

Lei nº 9.784, de 29/01/1999

Decretos nº 8.539, de 08/10/2015 e nº 9.094, de 17/07/2017

Portaria SEGES/ME nº 10.988, de 23/12/2022

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar adesão ao Sisu (Sisu Gestão)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Sisu Gestão é o sistema informatizado, gerenciado pelo Ministério da Educação, por meio do qual serão ofertadas vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de educação superior participantes do Sisu.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições públicas de ensino superior.

Ser servidor público em instituição de ensino superior pública.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Obter acesso ao Sisu Gestão

A pessoa, servidora pública em instituição pública de ensino superior, com seu cadastro do [Gov.br](http://gov.br) poderá solicitar acesso ao Sisu Gestão pelo endereço <http://sisugestao.mec.gov.br/>. Na solicitação de acesso indicará a IES que atua – somente o Reitor(a) (Representante Legal) da instituição não precisa indicar a IES pois seu CPF consta como Reitor (Representante Legal) no Cadastro e-MEC (<https://emec.mec.gov.br/>).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Todos os usuários que solicitam acesso dependem da aprovação do acesso, realizada no sistema [Sisu Gestão](#), pelo Reitor da instituição ou o perfil de Responsável Institucional do Sisu aprovado pelo Reitor.

Canais de prestação

Web

<http://sisugestao.mec.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar adesão ao Sisu

O usuário com perfil ativo e com acesso a função de Realizar Adesão poderá preencher a adesão da sua instituição indicando entre outras informações – cursos, vagas e ações afirmativas - para o processo seletivo do Sisu. A assinatura do Termo de Adesão oficializará a participação da IES e deve ser realizada considerando o cronograma dos processos seletivos do Sisu, publicados no Diário Oficial da União (DOU) e disponível na página do [Sisu](#).

Canais de prestação

Web

<http://sisugestao.mec.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Poucos minutos durante período de adesão ao processo seletivo do Sisu.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<http://sisugestao.mec.gov.br/>

Legislação

PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012 disponível em, <https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao> .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar um curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC (AVAMEC)

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 13855

O que é?

A Plataforma AVAMEC é um ambiente virtual de aprendizagem que permite a concepção, a administração e o desenvolvimento de diversos tipos de ações formativas, como cursos a distância, complemento a cursos presenciais, projetos de pesquisa, projetos colaborativos e diversas outras formas de apoio educacional a distância ao processo de ensino-aprendizagem.

A pessoa interessada em realizar algum curso no AVAMEC, que é ofertado por alguma instituição parceira, deve realizar seu cadastro no AVAMEC e se inscrever no curso desejado. Após ter a inscrição efetivada, o cursista terá acesso ao conteúdo do curso e deverá realizar as atividades propostas. Se o curso estiver configurado para emitir documento de conclusão, o cursista poderá emitir seu documento diretamente na plataforma.

Antes de realizar a inscrição em um curso, é importante ler todas as informações contidas nele, como os pré-requisitos para participação, as metodologias, os critérios para realização do curso e as informações de emissão de documento de conclusão, pois cada curso possui configurações distintas para atender às suas especificidades

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa interessada em realizar os cursos ofertados pelas instituições parceiras e que atender aos pré-requisitos definidos em cada curso.

Os requisitos necessários para participar de um curso no AVAMEC irá depender das configurações de cada curso ofertado, podendo ser:

- aberto para qualquer pessoa realizar;
- disponível para pessoas que possuem o código de inscrição de uma turma do curso;
- configurado com critérios de seleção, em que a inscrição de cada pessoa será validada pelo responsável pelo curso;
- curso fechado, em que os administradores irão realizar a matrícula dos alunos selecionados.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o cadastro e a autenticação no sistema

É possível se autenticar no AVAMEC com e-mail ou CPF e senha cadastrados no AVAMEC ou com o cadastro no gov.br. Caso não tenha cadastro em nenhum dos dois ambientes, o usuário poderá realizar o cadastro no

AVAMEC na opção **Cadastre-se** , disponível na tela de autenticação e, em seguida, se autenticar no sistema com e-mail ou CPF e a senha cadastrada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar inscrição no curso desejado

Na página de informações do curso, realize a inscrição na opção Inscrever.

Para confirmar a inscrição é preciso informar os dados solicitados e, em seguida, confirmar a inscrição. Se existir mais de uma turma com inscrição aberta no curso, será necessário selecionar uma delas para prosseguir com a sua inscrição.

Os dados que devem ser informados na tela de inscrição e a confirmação da inscrição como cursista do curso vão depender da forma de ingresso configurada para o curso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Alguns cursos, configurados para inscrição com validação, solicitam documentos para realização da inscrição. Estes documentos serão definidos pelos gestores destes cursos.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Acessar o curso, seus conteúdos e realizar as atividades propostas

Na página inicial de um curso, serão apresentados os conteúdos (módulos e respectivas unidades) e o menu de acesso às funcionalidades e às ferramentas disponíveis no curso. Para os cursistas também são apresentadas a situação deles no curso e uma marcação para cada unidade que já foi concluída. Na página inicial do curso, é possível acessar o conteúdo a partir do último acesso ou acessar cada unidade e realizar as atividades propostas no conteúdo e nas ferramentas do sistema.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Realizar download do documento de conclusão

Os downloads do certificado, declaração ou atestado de todos os cursos que o cursista está aprovado e que emitem documento de conclusão, são disponibilizados na opção Meus documentos, localizada no menu de usuário. E no menu do curso é apresentada a opção para realizar o download do documento de conclusão do respectivo curso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<https://avamec.mec.gov.br/#/sistema/fale-conosco>

Legislação

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Revalidar e Reconhecer Diplomas Estrangeiros

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 10

O que é?

A Plataforma Carolina Bori é uma ferramenta para implantação da Política do Sistema Nacional de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros que são um conjunto de medidas orientadas para facilitar o reconhecimento de diplomas e títulos acadêmicos, seja tomando parte em importantes iniciativas em âmbito regional, seja adotando normas internas e ferramentas voltadas para proporcionar maior facilidade e celeridade nos procedimentos, em alinhamento com os padrões de qualidade instituídos por meio de uma consistente e reconhecida política nacional de regulação e avaliação da Educação Superior.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas portadoras de títulos de graduação ou pós-graduação (stricto sensu) obtidos em instituição de ensino superior estrangeira que desejem, para fins profissionais ou acadêmicos, revalidação ou reconhecimento do diploma.

Realizar a solicitação do serviço no sistema e apresentar documentação comprobatória da titulação alcançada no exterior.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar revalidação/reconhecimento de diplomas

De acordo com a Resolução do CNE nº 03, de 22 de junho de 2016, os candidatos interessados em revalidação de diplomas de graduação deverão apresentar, além das informações solicitadas pela instituição revalidadora/reconhecidora, os seguintes documentos abaixo, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da convenção de Haia (HCCH) ou, no caso de país não signatário, autenticado por autoridade consular competente:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - Cópia do diploma.

II - Cópia do histórico escolar contendo as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações e frequência, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras

atividades de pesquisa e extensão;

III - projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

IV - nominata e titulação do corpo docente responsável pela oferta das disciplinas no curso concluído no exterior, autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

V - informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação; e

VI - reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do(a) requerente. § 1º O tempo de validade da documentação acadêmica de que trata este artigo deverá ser o mesmo adotado pela legislação brasileira.

VII - No caso de cursos ou programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou consórcio bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.

VIII - No caso de dupla titulação obtida no exterior o requerente poderá solicitar o reconhecimento dos dois diplomas mediante a apresentação de cópia da documentação que comprove a existência do programa de dupla titulação bem como projeto pedagógico ou organização curricular que deu origem à dupla titulação.

- Para reconhecer um diploma de pós-graduação, conforme Resolução CNE/CES Nº 03/2016, é necessário apresentar os seguintes documentos: :

I - Cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil;

II - Cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e;

III - exemplar da tese ou dissertação com registro de aprovação da banca examinadora, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, se for o caso, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados; e b) nomes dos participantes da banca examinadora, se for o caso, e do(a) orientador(a) acompanhados dos respectivos currículos resumidos;

c) Caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação adotados pela instituição (inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo).

IV - cópia do histórico escolar, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina.

V - descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autoria (s), o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados

VI - resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.

Os documentos de que tratam os incisos II, III a, IV deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatários.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

- Para requerente estrangeiro sem CPF :

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Dar entrada ao pedido de validação

Ao acessar o sistema, você irá informar os dados necessários, fazer upload das documentações exigidas e selecionar a universidade brasileira para qual deseja enviar sua solicitação de revalidação ou reconhecimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Diploma estrangeiro

Documento de identificação pessoal

CPF

Documentações relativas à instituição que expediu o diploma

Outras documentações que a instituição possa achar necessário, variando de caso a caso

Senha da Plataforma

- Requerente estrangeiro sem CPF :

RNE

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

- Para requerente estrangeiro sem CPF :

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber resultado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF

Senha da Plataforma

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

- Para requerente estrangeiro sem CPF :

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 180 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do protocolo na instituição revalidadora/ reconhecedora responsável pelo processo ou registro eletrônico equivalente.

Caberá à instituição revalidadora, ao constatar que a solicitação de revalidação e reconhecimento de diploma se enquadra nos critérios da tramitação simplificada, encerrar o processo de revalidação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do pedido de revalidação para cursos de graduação e 90 (noventa) dias para os casos de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: 0800-616161

Legislação

[Lei 9.394/96](#)

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB.

[Resolução Nº 3 do CNE de 22 de Junho de 2016](#)

Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de

diplomas de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

[Portaria do MEC de 13 de dezembro de 2016](#)

Dispõe sobre os procedimentos referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Solicitar a inclusão de nome de curso experimental na tabela do e-MEC

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 308

O que é?

A solicitação deve ser realizada quando a denominação de um curso que a Instituição deseja ofertar ainda não existe na relação de nomes de cursos de graduação disponível no sistema e-MEC.

A denominação será criada como experimental. É importante que a IES verifique a tabela de convergência existente no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST, pois denominações para as quais existe convergência no Catálogo não serão inseridas.

Não serão aceitas denominações em outros idiomas, exceto nos casos em que não exista palavra correspondente em português.

Também não devem ser solicitadas, como novas denominações, ênfases de denominações já existentes, pois as ênfases devem constar apostiladas no diploma do curso a que estão associadas.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior - IES

Ser o Procurador Institucional – PI da IES conforme cadastro no Sistema e-MEC

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação, contendo:

- Código e Nome da IES;
- Novo nome do curso a ser registrado no e-MEC;

- Grau do curso que a IES pretende ofertar a denominação;
- Código do rótulo de enquadramento na classificação Cine Brasil;
- Se grau = Tecnológico, informar o Eixo, conforme CNCST

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar Resultado o Site

Se a análise das informações foi satisfatória, a inclusão da denominação é realizada no Sistema e-MEC. Caso contrário, a IES é informada da impossibilidade e, quando couber, a IES será orientada sobre qual denominação deve ser usada. É enviado comunicado para a Instituição.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado, canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar a inserção ou a correção de dados de ato regulatório de IES ou curso de graduação

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 614

O que é?

Esse serviço deve ser utilizado por Instituição de Ensino Superior (IES) se:

- verificar a ausência de algum ato regulatório institucional já publicado;
- houver ausência de curso no Cadastro e-MEC;
- existir um ato vinculado de forma equivocada.

No caso de Instituições reguladas pelos Sistemas Estaduais de Ensino, existe funcionalidade no Sistema e-MEC que permite a inserção de atos regulatórios de curso diretamente no perfil do Procurador Institucional.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior - IES.

Requisitos necessários:

Ser o Procurador Institucional – PI da IES ou ser o Auxiliar Institucional - AI da IES conforme cadastro no Sistema e-MEC

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação:

Se Ato de IES Código e Nome da IES; Indicação do tipo de ação: Inserir Ato faltante, Excluir Ato errado, Corrigir informação de ato já inserido; Dados do Ato; Informações complementares.

Se Ato de CURSO Código e Nome da IES; Código e Nome do Curso; Indicação do tipo de ação: Inserir Ato faltante, Excluir Ato errado, Corrigir informação de ato já inserido; Dados do Ato; Informações complementares.

Ato a ser inserido ou corrigido (não precisa encaminhar documentação quando a ação for de exclusão)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar Resultado no Sistema

Se a análise documental for satisfatória, a alteração é realizada no Sistema e-MEC, caso contrário, a IES é informada sobre o impedimento e é enviado comunicado para a Instituição por meio do Sistema e-MEC.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado canal institucional de comunicação da SERES que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Alteração Referente a Endereço da IES no Sistema e-MEC

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 368

O que é?

A solicitação deve ser realizada para ajuste referente aos endereços das Instituições de Educação Superior (IES), em especial, nas seguintes situações:

- I. **ENDEREÇO EXTINTO:** solicitar a extinção de endereço quando constar no Cadastro da IES endereços que não fazem mais parte de sua estrutura. Nesses casos o endereço a ser extinto não pode estar vinculado a processos regulatórios em trâmite nem a curso nas situações “em atividade” ou “em extinção”.
- II. **ALTERAÇÃO DE SEDE:** solicitar a alteração da sede, quando o endereço marcado como sede da IES não corresponder mais à sede. Entende-se como endereço sede, o principal endereço de referência da instituição, incluindo os órgãos administrativos e acadêmicos centrais, podendo ou não ter oferta de cursos. Não é possível alterar o endereço sede para município distinto do anterior.
- III. **MUDANÇA DO ENDEREÇO PELA PREFEITURA:** solicitar a adequação de um endereço, quando houve alteração de dados do endereço por uma medida da Prefeitura, sem que tenha havido a mudança física da estrutura da IES. Nesses casos, é necessário o envio de comprovação da ação da Prefeitura.
- IV. **CEP INEXISTENTE:** solicitar a inclusão de um CEP na base de dados, quando ao tentar inserir um endereço novo, o sistema e-MEC apresenta mensagem de CEP inexistente.

Nota: Para alteração de endereço de curso, **NÃO** deve ser utilizado esse serviço e sim o fluxo específico dentro do Sistema e-MEC, disponível no perfil do Procurador Institucional - PI.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior - IES

Ser o Procurador Institucional – PI da IES

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

- I. ENDEREÇO EXTINTO :

Formulário de Solicitação I, contendo:

- Código e Nome da IES; Indicação do Tipo da Solicitação = ENDEREÇO EXTINTO;
- Código e-MEC do(s) endereço(s) a extinguir;
- Descrição do(s) endereço(s) a ser extinguir (Logradouro, CEP, Município/UF).

Obs: Se for mais de um endereço, enviar a relação de endereços em formato de tabela para facilitar o atendimento.

- II. ALTERAÇÃO DE SEDE :

Formulário de Solicitação II, contendo:

- Código e Nome da IES; Indicação do Tipo da Solicitação = ALTERAÇÃO DE SEDE;
- Código e-MEC do endereço da nova sede;
- Descrição do endereço da nova sede (Logradouro, CEP, Município/UF)

Obs: Se existem cursos na sede antiga que também terão mudança de endereço, realizar primeiro a solicitação de mudança de endereço dos cursos e depois solicitar a mudança da sede para que o novo endereço já seja inserido no Cadastro e-MEC.

- III. MUDANÇA DO ENDEREÇO PELA PREFEITURA :

Formulário de Solicitação III, contendo:

- Código e Nome da IES; Indicação do Tipo da Solicitação = MUDANÇA DO ENDEREÇO PELA PREFEITURA;
- Código e-MEC do endereço para adequação;

- Texto indicando qual informação foi alterada pela Prefeitura; Descrição do endereço adequado (Logradouro, Nº, Bairro, CEP, Município/UF);

Documento que comprove a alteração realizada pela Prefeitura e que não houve mudança real das instalações.

- IV. CEP INEXISTENTE :

Formulário de Solicitação IV, contendo:

- Código e Nome da IES; Indicação do Tipo da Solicitação = CEP INEXISTENTE;
- CEP a ser inserido;
- Descrição do endereço que se deseja inserir (Logradouro, Nro, Bairro, CEP, Município/UF).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar Resultado no Sistema e-MEC

Se a análise for satisfatória, a alteração é realizada no Sistema e-MEC. Caso contrário, a IES é informada sobre a impossibilidade.

Será enviado comunicado para a Instituição por meio do Sistema e-MEC.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado, canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar aquisição e distribuição de materiais didáticos para modalidades especializadas da educação (PAR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino. O novo ciclo do PAR foi estruturado em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), principal ponto de convergência das políticas públicas educacionais para os próximos dez anos. Suas diretrizes, metas e estratégias canalizam os esforços de estados, municípios e da sociedade civil para consolidar um sistema educacional capaz de garantir o direito à educação em sua totalidade.

Trata-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino.

Assegurar o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, e sua permanência com sucesso na escola, depende do atendimento a uma série de elementos estruturais e serviços, dentre os quais se destacam: **materiais didáticos e pedagógicos, formação de profissionais, equipamentos e infraestrutura escolar**. Esses produtos e serviços se relacionam a vários fatores econômicos e sociais e à forma de planejamento, gestão, atuação e colaboração entre os entes subnacionais, proporcionada pela assistência técnica e financeira, concretizada no âmbito do PAR.

Quem pode utilizar este serviço?

Os estados, municípios e Distrito Federal

Os estados, municípios e Distrito Federal que tenham assinado o termo de adesão voluntária

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar aquisição e distribuição de materiais didáticos para modalidades especializadas da educação.

Solicitar pelo sistema <http://simec.mec.gov.br> aquisição e distribuição de materiais didáticos

Canais de prestação

Web

<http://simec.mec.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/publico>

Legislação

- CF/1988 - Art. 211
- Assistência técnica e financeira para garantir a equalização de oportunidades educacionais e o padrão mínimo de qualidade do ensino.
- Decreto 6094/2007
- Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, inserido no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)
- Lei 12.695/2012
- Apoio técnico e financeiro por meio do PAR
- Lei 13005 (PNE/2014) - 25/06/2014 - Meta 7
- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb
- Lei 13005 (PNE/2014) - 25/06/2014 - Estratégia 7.5
- Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- Lei 13005 (PNE/2014) - 25/06/2014 - Estratégia 7.6

- Associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Atualização de Dados da Mantenedora de Instituição de Educação Superior no Sistema e-MEC Conforme Receita Federal

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 127

O que é?

A solicitação deve ser realizada quando houver necessidade de atualização no Cadastro do Sistema e-MEC de informações da instituição mantenedora da IES que já constem atualizadas junto à base da Receita Federal do Brasil.

Nota: Alteração de Representante Legal deve ser realizada por meio de protocolo físico com documento com firma reconhecida.

Quem pode utilizar este serviço?

Mantenedoras de Instituições de Educação Superior - IES

Ser o Procurador Institucional – PI de IES da Mantenedora Solicitante ou o Representante Legal – RL

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação, contendo: Código e Nome e CNPJ da Mantenedora; Texto indicando as informações que constam desatualizadas.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar resultado o Site

Se a análise foi satisfatória, é realizada a atualização automática pelos dados recuperados da base da Receita Federal do Brasil. A IES é informada sobre o resultado do atendimento. É enviado comunicado para a Instituição por meio do Sistema e-MEC.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado, canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Aumento de Vagas de Cursos de Graduação fora do âmbito da Autonomia.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição de Educação Superior – IES, devidamente credenciada e pertencente ao Sistema Federal de Ensino, solicite ao MEC o aumento de vagas de cursos de graduação em atividade.

A ampliação das vagas originalmente autorizadas está condicionada à comprovação da qualidade da prestação educacional oferecida pela instituição.

Conforme legislação vigente, no caso de curso somente autorizado, o aditamento de vagas só poderá ser realizado se o curso já tiver CC obtido em processo de reconhecimento, do contrário o processo será arquivado.

No Sistema e-MEC, a solicitação deve ser realizada por meio do fluxo processual de “Aditamento de Aumento de Vagas” disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Anualmente é publicada pelo MEC a portaria referente ao Calendário Regulatório que institui os prazos previstos para abertura de processos regulatórios relativos a instituições e cursos de educação superior.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição de Educação Superior – IES devidamente credenciada.

Instituição de Educação Superior – IES devidamente credenciada.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Credenciar Instituição de Educação Superior – IES

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações para a extinção voluntária de curso no âmbito da autonomia.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável que respalda a solicitação, geralmente, Resolução ou Portaria.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização de curso EAD vinculada a credenciamento institucional

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição pleiteante de credenciamento institucional na modalidade a distância solicite, de forma vinculada, a autorização para oferta de curso de graduação.

A autorização é o ato de entrada dos cursos de graduação no Sistema Federal do Ensino Superior para as instituições que não gozam de prerrogativas de autonomia.

Para solicitar o serviço deve ser utilizado o fluxo processual de “Autorização EAD Vinculada a Credenciamento” do Sistema e-MEC, disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Anualmente é publicada pelo MEC a portaria referente ao Calendário Regulatório que institui os prazos previstos para abertura de processos regulatórios relativos a instituições e cursos de educação superior, como é o caso dos processos de autorização de curso de graduação EAD vinculada a credenciamento.

Para melhor detalhamento sobre o fluxo do sistema e-MEC, acesse o [documento de orientações](#).

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição pleiteante a credenciamento institucional na modalidade a distância

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações necessárias para solicitar a autorização de curso de graduação EaD vinculada a um processo de credenciamento EaD, que deve ter sido criado em serviço anterior.

Esta etapa somente estará disponível nos períodos previstos no Calendário Regulatório.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 43 do Decreto 9.235/2017:

- a) comprovante de recolhimento da taxa de avaliação externa in loco, realizada pelo Inep

- b) projeto pedagógico do curso, que informará o número de vagas, os turnos, a carga horária, o programa do curso, as metodologias, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de educação a distância do curso, quando for o caso;

- c) relação de docentes e de tutores, quando for o caso, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, que informará a titulação, a carga horária e o regime de trabalho;

- d) comprovante de disponibilidade do imóvel; e

- e) documentos adicionais que podem ser solicitados pela SERES/MEC para garantir a adequada instrução do processo.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o formulário de avaliação in loco.

Etapa em que a IES preenche o formulário de avaliação e a DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação in loco das condições de oferta do curso a ser autorizado, sendo previstos mecanismos de impugnações e recursos acerca do relatório de avaliação gerado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e demais documentos solicitados pela comissão de avaliação necessária para o preenchimento do instrumento de avaliação correspondente.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Aplicativo móvel

emec.mec.gov.br/ies

Web

emec.mec.gov.br/avaliador

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se a solicitação foi deferida pela SERES, que publica a portaria correspondente e realiza o reflexo cadastral. No caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no próprio sistema e-MEC.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e Relatório de Avaliação do INEP

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199

Legislação

Decreto nº 9.057/2020;

Portaria Normativa nº 11/2017;

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017;

Portaria Normativa nº 20/2017;

Portaria Normativa nº 840/2018;

Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação;

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização de curso EAD

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição de Educação Superior – IES, devidamente credenciada na modalidade EAD, solicite ao MEC a autorização para ofertar curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou superiores de tecnologia).

A autorização é o ato de entrada dos cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino Superior para as instituições ou unidades que não gozam de prerrogativas de autonomia, caso das faculdades e de alguns campi fora de sede de Universidades, Institutos Federais e Centros Universitários. Ou, ainda, para o caso dos cursos previstos no Art. 41 do Decreto 9.235/2017, que necessitam de autorização do MEC independentemente da prerrogativa de autonomia institucional.

No Sistema e-MEC, a solicitação de autorização deve ser realizada por meio do fluxo processual de “Autorização de Curso EAD” disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Anualmente é publicada pelo MEC a portaria referente ao Calendário Regulatório que institui os prazos previstos para abertura de processos regulatórios relativos a instituições e cursos de educação superior, como é o caso dos processos de autorização de cursos.

Para melhor detalhamento sobre o fluxo do sistema e-MEC, acesse o [documento de orientações](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição de Educação Superior – IES devidamente credenciada na modalidade EAD

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações necessárias para solicitar a autorização de curso de graduação EAD que pretende ofertar.

.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 43 do Decreto 9.235/2017:

- a) comprovante de recolhimento da taxa de avaliação externa in loco, realizada pelo Inep;

- b) projeto pedagógico do curso, que informará o número de vagas, os turnos, a carga horária, o programa do curso, as metodologias, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de educação a distância do curso, quando for o caso;

- c) relação de docentes e de tutores, quando for o caso, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, que informará a titulação, a carga horária e o regime de trabalho; e

- d) comprovante de disponibilidade do imóvel.

- e) documentos adicionais que podem ser solicitados pela SERES/MEC para garantir a adequada instrução do processo.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Etapa em que a IES preenche o formulário de avaliação e a DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação in loco das condições de oferta do curso a ser autorizado, sendo previstos mecanismos de impugnações e recursos acerca do relatório de avaliação gerado.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Web

emec.mec.gov.br/ies

Web

emec.mec.gov.br/avaliador

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se a solicitação foi deferida pela SERES, que publica a portaria correspondente e realiza o reflexo cadastral. No caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no próprio sistema e-MEC

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e Relatório de Avaliação do INEP.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal>, ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.057/2017;

Portaria Normativa nº 11/2017;

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017;

Portaria Normativa nº 20/2017;

Portaria Normativa nº 840/2018;

Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação;

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização para a oferta de cursos técnicos

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 110

O que é?

Solicitação de habilitação e autorização de oferta de cursos técnicos sem financiamento público. O MEC analisa as solicitações apresentadas pelas instituições e, atendidos os requisitos estabelecidos, habilita a instituição a ofertar curso técnico.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições Privadas de Ensino Superior-IPES

I – Possuir Índice Geral de Cursos - IGC ou Conceito Institucional - CI, o que for mais recente, igual ou superior a 3 (três);

II – Atuar em curso de graduação em área de conhecimento correlata à do curso técnico a ser ofertado, conforme a Tabela de Mapeamento informada pela Setec/MEC;

III – Ter excelência na oferta educativa comprovada por:

a) Conceito Preliminar de Curso - CPC ou Conceito de Curso - CC, o que for mais recente, igual ou superior a 4 (quatro), no curso de graduação da área de conhecimento correlata ao curso técnico a ser ofertado;

b) inexistência de supervisão institucional; e

c) inexistência de penalidade institucional, nos dois anos anteriores à oferta, nos cursos de graduação correlatos aos cursos técnicos a serem ofertados.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar o endereço de oferta e-MEC como unidade de ensino.

A IPES deve cadastrar, no Sistec, o local de oferta (endereço e-MEC) do curso superior correlato como unidade de ensino que ofertará curso técnico. Se a IPES deseja ofertar o curso técnico em mais de um endereço de oferta (campus ou polo), deve cadastrar cada um deles como unidade de ensino.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Fale conosco no portal do MEC

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Solicitar habilitação e autorização de curso técnico via Sistema Nacional de Informações de Educação Profissional- Sistec

A solicitação de habilitação e autorização é feita para cada curso técnico (individualmente) a ser ofertado e para cada unidade de ensino (que corresponde ao endereço e-MEC do curso superior correlato).

Tempo de duração da etapa*: 1º de fevereiro a 1º de março e 1º a 31 de julho

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Plano de curso do curso a ser ofertado anexado em documento PDF.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Fale conosco no portal do MEC

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 120 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale conosco no portal do MEC

Validade do Documento

3 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

A autorização a ser concedida às Instituições tem a validade de 3 anos de acordo com a portaria MEC nº 1718/2019.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

Solicitar autorização presencial vinculada a credenciamento de campus fora de sede

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição pleiteante de credenciamento institucional na modalidade presencial solicite, de forma vinculada, a autorização para oferta de curso de graduação.

A autorização é o ato de entrada dos cursos de graduação no Sistema Federal do Ensino Superior para as instituições que não gozam de prerrogativas de autonomia.

Para solicitar o serviço deve ser utilizado o fluxo processual de “Autorização Vinculada a Credenciamento de Campus Fora de Sede” do Sistema e-MEC, disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Anualmente é publicada pelo MEC a portaria referente ao Calendário Regulatório que institui os prazos previstos para abertura de processos regulatórios relativos a instituições e cursos de educação superior, como é o caso dos processos de autorização de curso de graduação presencial vinculada a credenciamento.

Para melhor detalhamento sobre o fluxo do sistema e-MEC, acesse o [documento de orientações](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição de Educação Superior – IES, devidamente credenciada na modalidade presencial e pertencente ao Sistema Federal de Ensino, pleiteante a credenciamento de campus fora de sede

Instituição de Educação Superior – IES, devidamente credenciada na modalidade presencial e pertencente ao Sistema Federal de Ensino, pleiteante a credenciamento de campus fora de sede

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no Sistema e-MEC.

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações necessárias para solicitar a autorização de curso de graduação presencial vinculada a um processo de credenciamento de campus fora de sede, que deve ter sido criado em serviço anterior.

Esta etapa somente estará disponível nos períodos previstos no Calendário Regulatório.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 43 do Decreto 9.235/2017:

- a) comprovante de recolhimento da taxa de avaliação externa in loco, realizada pelo Inep;
- b) projeto pedagógico do curso, que informará o número de vagas, os turnos, a carga horária, o programa do curso, as metodologias, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de educação a distância do curso, quando for o caso;
- c) relação de docentes e de tutores, quando for o caso, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, que informará a titulação, a carga horária e o regime de trabalho;
- d) comprovante de disponibilidade do imóvel; e
- e) documentos adicionais que podem ser solicitados pela SERES/MEC para garantir a adequada instrução do processo.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o formulário de avaliação in loco.

Etapa em que a IES preenche o formulário de avaliação e a DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação in loco das condições de oferta do curso a ser autorizado, sendo previstos mecanismos de impugnações e recursos acerca do relatório de avaliação gerado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e demais documentos solicitados pela comissão de avaliação necessária para o preenchimento do instrumento de avaliação correspondente.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Web

emec.mec.gov.br/ies

Web

emec.mec.gov.br/avaliador

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se a solicitação foi deferida pela SERES, que publica a portaria correspondente e realiza o reflexo cadastral. No caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no próprio sistema e-MEC.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e Relatório de Avaliação do INEP.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal>, ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017;

Portaria Normativa nº 20/2017;

Portaria Normativa nº 840/2018;

Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação;

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização presencial vinculada a credenciamento institucional

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição pleiteante de credenciamento institucional na modalidade presencial solicite, de forma vinculada, a autorização para oferta de curso de graduação.

A autorização é o ato de entrada dos cursos de graduação no Sistema Federal do Ensino Superior para as instituições que não gozam de prerrogativas de autonomia.

Para solicitar o serviço deve ser utilizado o fluxo processual de “Autorização Vinculada a Credenciamento” do Sistema e-MEC, disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Anualmente é publicada pelo MEC a portaria referente ao Calendário Regulatório que institui os prazos previstos para abertura de processos regulatórios relativos a instituições e cursos de educação superior, como é o caso dos processos de autorização de curso de graduação presencial vinculada a credenciamento.

Para melhor detalhamento sobre o fluxo do sistema e-MEC, acesse o [documento de orientações](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição pleiteante a Credenciamento Institucional na modalidade presencial

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante a Recredenciamento, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no Sistema e-MEC.

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações necessárias para solicitar a autorização de curso de graduação presencial vinculada a um processo de credenciamento, que deve ter sido criado em serviço anterior.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 43 do Decreto 9.235/2017:

- a) comprovante de recolhimento da taxa de avaliação externa in loco, realizada pelo Inep;

- b) projeto pedagógico do curso, que informará o número de vagas, os turnos, a carga horária, o programa do curso, as metodologias, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de educação a distância do curso, quando for o caso;

- c) relação de docentes e de tutores, quando for o caso, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, que informará a titulação, a carga horária e o regime de trabalho;

- d) comprovante de disponibilidade do imóvel; e

- e) documentos adicionais que podem ser solicitados pela SERES/MEC para garantir a adequada instrução do processo.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o formulário de avaliação in loco

Etapa em que a IES preenche o formulário de avaliação e a DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação in loco das condições de oferta do curso a ser autorizado, sendo previstos mecanismos de impugnações e recursos acerca do relatório de avaliação gerado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e demais documentos solicitados pela comissão de avaliação necessária para o preenchimento do instrumento de avaliação correspondente.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Web

emec.mec.gov.br/ies

Web

emec.mec.gov.br/avaliador

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se a solicitação foi deferida pela SERES, que publica a portaria correspondente e realiza o reflexo cadastral. No caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no próprio sistema e-MEC.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e Relatório de Avaliação do INEP.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017;

Portaria Normativa nº 20/2017;

Portaria Normativa nº 840/2018;

Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação;

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Certidão CEBAS-Educação

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 347

O que é?

Consiste na emissão de Certidão referente à Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de educação (CEBAS).

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão pode requerer Certidão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar certidão

Requerimento de certidão;

Indexação de documentos;

Indicação do CNPJ da matriz e e-mail para disponibilização da certidão.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para atendimento a esta solicitação, é necessário informar os dados abaixo:

Dados:

- Informar o CNPJ da Matriz; e
- Indicação do e-mail para encaminhamento da Certidão.

Canais de prestação

Web

<https://solicitacao.servicos.gov.br/processos/iniciar?CodServico=9572>

Em caso de inconsistência sistêmica, sugerimos que tente mais tarde ou entre em contato com o MEC por meio do telefone (61) 2022-8199 ou no link <https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br/tipos-solicitacao/29666> e relate a dificuldade enfrentada.

Tempo de duração da etapa

Entre 5 e 20 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Entrar em Contato pelo telefone 0800 61 61 61.

Legislação

Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Correção de Dados de Curso de Graduação Conforme Ato Publicado

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 306

O que é?

Serviço permite que uma instituição de educação superior – IES solicite ao MEC a correção no Cadastro e-MEC de dados de um de seus cursos de graduação que estejam divergentes do que consta no último ato regulatório vigente do curso. Ex: vagas, denominação, endereço.

A solicitação deve ser acompanhada do ato regulatório que respalda o pedido.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior - IES

Ser o Procurador Institucional – PI da IES ou ser o Auxiliar Institucional - AI da IES conforme cadastro no Sistema e-MEC

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário contendo:

- Código e Nome da IES;
- Código do curso no e-MEC;
- Indicação do(s) campo(s) que está(ão) divergente(s);
- Valor correto do campo.

Ato regulatório que contém a informação correta (deve ser o ato vigente do curso).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar Resultado no Sistema e-MEC

Se a análise foi satisfatória, a alteração é realizada no Sistema e-MEC. Caso contrário, a IES é informada sobre a impossibilidade.

Será enviado comunicado para a Instituição por meio do Sistema e-MEC.

.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado, canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar credenciamento como centro universitário

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição de Educação Superior – IES solicite ao MEC o seu credenciamento como um Centro Universitário, desde que cumpra as seguintes condições:

- Estar credenciada em funcionamento regular há, no mínimo, seis anos;
- Possuir pelo menos oito cursos de graduação reconhecidos.

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Credenciamento Centro Universitário” do Sistema e-MEC, disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição mantenedora (pessoa jurídica) já atuante no Sistema Federal de Ensino

Ser o Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante a Recredenciamento, com perfil ativo no Sistema e-MEC.

O Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da instituição candidata preenche no sistema e-MEC as informações necessárias.

Esta etapa somente estará disponível nos períodos previstos no Calendário Regulatório.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 20 do Decreto 9.235/2017:

I - da mantenedora:

- a) atos constitutivos, registrados no órgão competente, que atestem sua existência e sua capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda federal;
- d) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) demonstração de patrimônio suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição mantida, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação;
- f) demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes, considerada sua natureza jurídica; e
- g) termo de responsabilidade, assinado pelo representante legal da mantenedora, que ateste a veracidade e a regularidade das informações prestadas e da capacidade financeira da entidade mantenedora; e

Obs.: Os documentos previstos nas alíneas "e" e "f" acima poderão ser substituídos por parecer de auditoria independente que demonstre condição suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição mantida.

II - da IES:

- a) comprovante de recolhimento das taxas de avaliação externa in loco realizada pelo Inep, previstas na Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004;
- b) plano de desenvolvimento institucional - PDI;
- c) regimento interno ou estatuto;
- d) identificação dos integrantes do corpo dirigente e de informação sobre a experiência acadêmica e profissional de cada um;
- e) comprovante de disponibilidade e regularidade do imóvel;

f) plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; e

g) atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.

h) documentos adicionais que podem ser solicitados pela SERES/MEC para garantir a adequada instrução do processo

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o formulário de avaliação in loco.

Nesta etapa a IES preenche o formulário de avaliação, e a Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação *in loco* das condições da instituição para a oferta de cursos de graduação, sendo previstos mecanismos de impugnações e recursos acerca do relatório de avaliação gerado. Para maiores detalhes sobre essa etapa, acessar as informações disponibilizadas pela DAES/INEP em <http://portal.inep.gov.br/web/guest/avaliacao-institucional> .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e demais documentos solicitados pela comissão de avaliação, necessários ao preenchimento do instrumento de avaliação correspondente.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Aplicativo móvel

emec.mec.gov.br/ies

emec.mec.gov.br/avaliador

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica o resultado no sistema e-MEC.

Caso deferido, as informações da IES são registradas no Cadastro e-MEC

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2017;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017;

Portaria Normativa nº 20/2017;

Portaria Normativa nº 840/2018;

Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação;

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar credenciamento de campus fora de sede

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição de Educação Superior – IES solicite ao MEC o credenciamento de campus fora da sede da Universidade ou do Centro Universitário.

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Autorização Vinculada Credenciamento de Campus Fora de Sede” do Sistema e-MEC, disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição mantenedora (pessoa jurídica) já atuante no Sistema Federal de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante a Recredenciamento, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher solicitação Sistema e-MEC.

Etapa em que o Procurador Institucional da instituição candidata preenche no sistema e-MEC as informações necessárias.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 20 do Decreto 9.235/2017:

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher solicitação avaliação in loco.

Nesta etapa a IES preenche o formulário de avaliação, e a Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação *in loco* das condições da instituição para a oferta de cursos de graduação.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Web

emec.mec.gov.br/ies

Web

emec.mec.gov.br/avaliador

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se a solicitação foi deferida pela SERES, que publica a portaria correspondente e realiza o reflexo cadastral. No caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no próprio sistema e-MEC

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e Relatório de Avaliação do INEP.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199

Legislação

Decreto nº 9.235/2017

Portaria Normativa nº 23/2017; Portaria Normativa nº 21/2017

Portaria Normativa nº 20/2017; Portaria Normativa nº 840/2018

Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar credenciamento institucional para EAD

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição mantenedora solicite ao MEC o credenciamento de Instituição de Educação Superior – IES para ofertar cursos de graduação na modalidade EAD.

A IES será credenciada originalmente como faculdade. Só depois de estar em funcionamento regular e atender aos padrões de qualidade e aos critérios previstos na legislação, as faculdades privadas podem requerer seu credenciamento como centro universitário ou universidade.

Conforme Art. 18 do Decreto n 9.235/2017, o início do funcionamento de uma IES privada é condicionado à edição prévia de ato de credenciamento pelo Ministério da Educação na modalidade de oferta desejada, presencial ou EAD.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição mantenedora (pessoa jurídica) já atuante no Sistema Federal de Ensino, ou instituição mantenedora ingressante, desde que já tenha realizado o primeiro acesso ao Sistema e-MEC.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante a Credenciamento, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da instituição candidata a credenciamento para EAD preenche no sistema e-MEC as informações necessárias para se credenciar como IES para oferta de cursos de graduação EAD.

Esta etapa somente estará disponível nos períodos previstos no Calendário Regulatório.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 20 do Decreto 9.235/2017:

I - da mantenedora:

- a) atos constitutivos, registrados no órgão competente, que atestem sua existência e sua capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- c) certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda federal;
- d) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) demonstração de patrimônio suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição mantida, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação;
- f) demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes, considerada sua natureza jurídica; e
- g) termo de responsabilidade, assinado pelo representante legal da mantenedora, que ateste a veracidade e a regularidade das informações prestadas e da capacidade financeira da entidade mantenedora; e

Obs: Os documentos previstos nas alíneas "e" e "f" acima poderão ser substituídos por parecer de auditoria independente que demonstre condição suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição mantida

II - da IES:

- a) comprovante de recolhimento das taxas de avaliação externa in loco realizada pelo Inep, previstas na Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004;
- b) plano de desenvolvimento institucional - PDI;
- c) regimento interno ou estatuto;
- d) identificação dos integrantes do corpo dirigente e de informação sobre a experiência acadêmica e profissional de cada um;

e) comprovante de disponibilidade e regularidade do imóvel;

f) plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; e

g) atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.

h) documentos adicionais que podem ser solicitados pela SERES/MEC para garantir a adequada instrução do processo.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o formulário de avaliação in loco.

Nesta etapa a IES preenche o formulário de avaliação e a Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação in loco das condições da instituição para a oferta de cursos de graduação. Para maiores detalhes sobre essa etapa, acessar as informações disponibilizadas pela DAES/INEP em <http://portal.inep.gov.br/web/guest/avaliacao-institucional>.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e demais documentos solicitados pela comissão de avaliação, necessários ao preenchimento do instrumento de avaliação correspondente.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Web

<https://emec.mec.gov.br/ies>

Web

[Sistema e-MEC – Perfil Avaliador](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado da solicitação e interpolar recurso, se necessário.

Nesta etapa a IES verifica se a solicitação foi deferida pela SERES, que publica a portaria correspondente e realiza o reflexo cadastral. No caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no próprio sistema e-MEC

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e Relatório de Avaliação do INEP.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199.

.

Legislação

.Decreto nº 9.235/2017;

Decreto nº 9.057/2017;

Portaria Normativa nº 11/2017;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017;

Portaria Normativa nº 20/2017;

Portaria Normativa nº 840/2018;

Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação;

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Extinção de Curso de Graduação por duplicidade de código

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A solicitação deve ser realizada para o caso de Instituições com cursos de graduação presenciais que possuem denominação, grau e endereço iguais com diferentes códigos no Cadastro e-MEC

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior - IES

Ser o Procurador Institucional – PI da IES conforme cadastro no Sistema e-MEC

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação, contendo: Código e denominação do curso a ser mantido; e respectivo(s) código(s) de Curso(s) a ser extinto(s) por duplicidade.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar Resultado no Sistema e-MEC

Se a análise das informações for satisfatória, a alteração é realizada no Sistema e-MEC. Caso contrário, a IES é informada da impossibilidade do atendimento.

Será enviado comunicado para a Instituição por meio do Sistema e-MEC

Canais de prestação

Web

<https://emec.mec.gov.br/ies>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado, canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar extinção voluntária de curso fora do âmbito da autonomia

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que a instituição solicite o encerramento da oferta de determinado curso de graduação para o qual a IES não possua autonomia.

O pedido deverá ser protocolado com a comprovação, por meio de documento assinado pelo dirigente máximo da IES, com firma reconhecida, declarando a ausência de oferta ou a interrupção da oferta efetiva de aulas, nos termos do Decreto nº 9.235/2017.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição mantenedora (pessoa jurídica) já atuante no Sistema Federal de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no Sistema e-MEC.

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações para extinção voluntária de curso fora do âmbito da autonomia.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do Órgão responsável que respalda a solicitação, geralmente, Resolução ou Portaria

Canais de prestação

Aplicativo móvel

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado da solicitação

Verificar se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

Ato do Órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199

Legislação

Decreto nº 9.235/2017;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017;

Portaria Normativa nº 20/2017;

Portaria Normativa nº 840/2018;

Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação;

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Inserção de Nova Denominação de Curso de Graduação no Sistema e-MEC

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A solicitação deve ser realizada quando a denominação de um curso que a Instituição deseja ofertar ainda não existe na relação de nomes de cursos de graduação disponível no sistema e-MEC.

A denominação será criada como experimental. É importante que a Instituição de Educação Superior (IES) verifique a tabela de convergência existente no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST, pois denominações para as quais existe convergência no Catálogo não serão inseridas.

Não serão aceitas denominações em outros idiomas, exceto nos casos em que não exista palavra correspondente em português.

Também não devem ser solicitadas, como novas denominações, ênfases de denominações já existentes, pois as ênfases devem constar apostiladas no diploma do curso a que estão associadas.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior - IES

Ser o Procurador Institucional – PI da IES conforme cadastro no Sistema e-MEC

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação, contendo:

- Código e Nome da IES;

- Novo nome do curso a ser registrado no e-MEC;
- Grau do curso que a IES pretende ofertar a denominação;
- Código do rótulo de enquadramento na classificação Cine Brasil;
- Se grau = Tecnológico, informar o Eixo, conforme CNCST.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar Resultado no Sistema e-MEC

Se a análise das informações for satisfatória, a inclusão da denominação é realizada no Sistema e-MEC. Caso contrário, a IES é informada da impossibilidade e, quando couber, a IES será orientada sobre qual denominação deve ser usada.

Será enviado comunicado para a Instituição.

Canais de prestação

Web

<https://emec.mec.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado, canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar o monitoramento da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de educação (CEBAS-Educação)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Monitoramento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS-Educação - permitirá o acompanhamento/fiscalização das entidades durante o período certificado, a fim de verificar se a instituição permanece cumprindo os requisitos da certificação previstos em Lei.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de ensino que possua o certificado CEBAS-Educação

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar monitoramento

O usuário requer eletronicamente o processo de monitoramento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados dos bolsistas e dados contábeis.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 4 mês(es)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 4 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

NAPI - Fale Conosco

<https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br/secoes/21125,3354/tipos-solicitacao/21698>

Legislação

Lei nº 12.101/2009

Decreto nº 8.242/2014

Portaria MEC nº 15/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar o saneamento de curso na base do Sistema e-MEC no caso de curso presencial idêntico a outro curso da IES

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 61

O que é?

A solicitação para Instituições com cursos de graduação presenciais que possuem denominação, grau e endereço iguais com diferentes códigos no Cadastro no Sistema e-MEC.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior - IES

Ser o Procurador Institucional – PI da IES conforme cadastro no Sistema e-MEC

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação, contendo:

- Código e denominação do curso a ser mantido; e
- respectivo(s) código(s) de Curso(s) a ser extinto(s) por duplicidade

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar Resultado o Site

Se a análise das informações for satisfatória, a alteração é realizada no Sistema e-MEC. Caso contrário, a IES é informada da impossibilidade do atendimento. É enviado comunicado para a Instituição por meio do Sistema e-MEC.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado, canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar reconhecimento de curso de graduação EAD

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição de Educação Superior – IES, devidamente credenciada na modalidade EAD e pertencente ao Sistema Federal de Ensino, solicite ao MEC o reconhecimento de cursos de graduação, tendo como referencial básico o resultado da avaliação externa in loco realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Conforme legislação vigente, a decisão de reconhecimento de curso deverá obedecer aos seguintes padrões:

I - CC satisfatório e conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas; ou

II - CC insatisfatório e/ou conceito insatisfatório em uma das dimensões avaliadas, com instauração de Protocolo de Compromisso.

No Sistema e-MEC, a solicitação deve ser realizada por meio do fluxo processual de “Reconhecimento de Curso” disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Anualmente é publicada pelo MEC a portaria referente ao Calendário Regulatório que institui os prazos previstos para abertura de processos regulatórios relativos a instituições e cursos de educação superior.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição de Educação Superior – IES devidamente credenciada

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante a Recredenciamento, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no Sistema e-MEC

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações necessárias para solicitar a autorização de curso de graduação EAD que pretende ofertar.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 43 do Decreto 9.235/2017:

- a) comprovante de recolhimento da taxa de avaliação externa in loco, realizada pelo Inep;
- b) projeto pedagógico do curso, que informará o número de vagas, os turnos, a carga horária, o programa do curso, as metodologias, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de educação a distância do curso, quando for o caso;
- c) relação de docentes e de tutores, quando for o caso, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, que informará a titulação, a carga horária e o regime de trabalho;
- d) comprovante de disponibilidade do imóvel; e
- e) documentos adicionais que podem ser solicitados pela SERES/MEC para garantir a adequada instrução do processo.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o formulário de avaliação in loco.

Etapa em que a IES preenche o formulário de avaliação e a DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação in loco das condições de oferta do curso a ser reconhecido, sendo previstos mecanismos de impugnações e recursos acerca do relatório de avaliação gerado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e demais documentos solicitados pela comissão de avaliação, necessários ao preenchimento do instrumento de avaliação correspondente.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Aplicativo móvel

emec.mec.gov.br/ies

Aplicativo móvel

emec.mec.gov.br/avaliador

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se a solicitação foi deferida pela SERES, que publica a portaria correspondente e realiza o reflexo cadastral. No caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no próprio sistema e-ME.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e Relatório de Avaliação do INEP.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal>, ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar reconhecimento de curso de graduação presencial

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição de Educação Superior – IES, devidamente credenciada na modalidade presencial e pertencente ao Sistema Federal de Ensino, solicite ao MEC o reconhecimento de cursos de graduação, tendo como referencial básico o resultado da avaliação externa in loco realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Conforme legislação vigente, a decisão de reconhecimento de curso deverá obedecer aos seguintes padrões:

I - CC satisfatório e conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas; ou

II - CC insatisfatório e/ou conceito insatisfatório em uma das dimensões avaliadas, com instauração de Protocolo de Compromisso.

No Sistema e-MEC, a solicitação deve ser realizada por meio do fluxo processual de “Reconhecimento de Curso” disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Anualmente é publicada pelo MEC a portaria referente ao Calendário Regulatório que institui os prazos previstos para abertura de processos regulatórios relativos a instituições e cursos de educação superior.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição de Educação Superior – IES devidamente credenciada.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no Sistema e-MEC.

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche no sistema e-MEC as informações necessárias para solicitar a autorização de curso de graduação presencial que pretende ofertar.

Esta etapa somente estará disponível nos períodos previstos no Calendário Regulatório.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 43 do Decreto 9.235/2017:

- a) comprovante de recolhimento da taxa de avaliação externa in loco, realizada pelo Inep;

- b) projeto pedagógico do curso, que informará o número de vagas, os turnos, a carga horária, o programa do curso, as metodologias, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de educação a distância do curso, quando for o caso;

- c) relação de docentes e de tutores, quando for o caso, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, que informará a titulação, a carga horária e o regime de trabalho;

- d) comprovante de disponibilidade do imóvel; e

- e) documentos adicionais que podem ser solicitados pela SERES/MEC para garantir a adequada instrução do processo.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o formulário de avaliação in loco.

Etapa em que a IES preenche o formulário de avaliação e a DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação in loco das condições de oferta do curso a ser reconhecido, sendo previstos mecanismos de impugnações e recursos acerca do relatório de avaliação gerado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e demais documentos solicitados pela comissão de avaliação, necessários ao preenchimento do instrumento de avaliação correspondente.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Web

emec.mec.gov.br/ies

Web

emec.mec.gov.br/avaliador

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica o resultado da solicitação:

- Caso a SERES autorize o credenciamento será realiza o registro da instituição para EAD no cadastro do e-MEC.
- Caso haja recurso interposto pela IES contra a decisão da Secretaria acompanhar resultado, por instância, no e-MEC.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e Relatório de Avaliação do INEP.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199

Legislação

Decreto nº 9.235/2020;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar credenciamento institucional EAD - (Recre)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição de Educação Superior – IES solicite ao MEC o seu credenciamento para ofertar cursos de graduação na modalidade EAD, uma vez que a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

Uma instituição será regular se estiver devidamente credenciada ou credenciada na modalidade dos cursos que oferta, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação da educação superior.

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Credenciamento EAD” do Sistema e-MEC, disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição mantenedora (pessoa jurídica) já atuante no Sistema Federal de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante a Credenciamento, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Esse Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no Sistema e-MEC.

Etapa em que o Procurador Institucional da instituição candidata a credenciamento preenche no sistema e-MEC as informações necessárias para se credenciar como IES, para oferta de cursos de graduação EAD.

Esta etapa somente estará disponível nos períodos previstos no Calendário Regulatório.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 20 do Decreto 9.235/2017:

I - da mantenedora:

- a) atos constitutivos, registrados no órgão competente, que atestem sua existência e sua capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- c) certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda federal;
- d) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) demonstração de patrimônio suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição mantida, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação
- f) demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes, considerada sua natureza jurídica; e
- g) termo de responsabilidade, assinado pelo representante legal da mantenedora, que ateste a veracidade e a regularidade das informações prestadas e da capacidade financeira da entidade mantenedora; e

Obs.: Os documentos previstos nas alíneas "e" e "f" acima poderão ser substituídos por parecer de auditoria independente que demonstre condição suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição mantida.

II - da IES:

- a) comprovante de recolhimento das taxas de avaliação externa in loco realizada pelo Inep, previstas na Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004;
- b) plano de desenvolvimento institucional - PDI;
- c) regimento interno ou estatuto;
- d) identificação dos integrantes do corpo dirigente e de informação sobre a experiência acadêmica e profissional de cada um;
- e) comprovante de disponibilidade e regularidade do imóvel;

f) plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; e

g) atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.

h) documentos adicionais que podem ser solicitados pela SERES/MEC para garantir a adequada instrução do processo.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o formulário de avaliação in loco.

Nesta etapa a IES preenche o formulário de avaliação, e a Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação *in loco* das condições da instituição para a oferta de cursos de graduação, sendo previstos mecanismos de impugnações e recursos acerca do relatório de avaliação gerado. Para maiores detalhes sobre essa etapa, acessar as informações disponibilizadas pela DAES/INEP em <http://portal.inep.gov.br/web/guest/avaliacao-institucional>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e demais documentos solicitados pela comissão de avaliação, necessários ao preenchimento do instrumento de avaliação correspondente.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Web

emec.mec.gov.br/ies

Aplicativo móvel

emec.mec.gov.br/avaliador

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se a solicitação foi deferida pela SERES, que publica a portaria correspondente e realiza o reflexo cadastral. No caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no próprio sistema e-MEC.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e Relatório de Avaliação do INEP.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal>, ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2017;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017;

Portaria Normativa nº 20/2017;

Portaria Normativa nº 840/2018;

Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação;

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar credenciamento institucional presencial

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que uma Instituição de Educação Superior – IES solicite ao MEC o seu credenciamento para ofertar cursos de graduação na modalidade presencial, uma vez que a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

Uma instituição será regular se estiver devidamente credenciada ou credenciada na modalidade dos cursos que oferta, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação da educação superior.

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Credenciamento Presencial” do Sistema e-MEC, disponibilizado de acordo com o Calendário Regulatório do ano corrente.

O [documento de orientações](#) possui mais detalhes sobre o fluxo desse processo no sistema e-MEC..

Quem pode utilizar este serviço?

Instituição mantenedora (pessoa jurídica) já atuante no Sistema Federal de Ensino.

O Procurador Institucional – PI da instituição pleiteante a Credenciamento, com perfil ativo no Sistema e-MEC. Essa o Procurador Institucional é cadastrado pelo Representante Legal da instituição mantenedora.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no Sistema e-MEC.

Etapa em que o Procurador Institucional da instituição candidata a credenciamento preenche no sistema e-MEC as informações necessárias para se credenciar como IES, para oferta de cursos de graduação presencial.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Art. 20 do Decreto 9.235/2017:

I - da mantenedora:

a) atos constitutivos, registrados no órgão competente, que atestem sua existência e sua capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

c) certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda federal;

d) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) demonstração de patrimônio suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição mantida, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação;

f) demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes, considerada sua natureza jurídica; e

g) termo de responsabilidade, assinado pelo representante legal da mantenedora, que ateste a veracidade e a regularidade das informações prestadas e da capacidade financeira da entidade mantenedora; e

Obs.: Os documentos previstos nas alíneas "e" e "f" acima poderão ser substituídos por parecer de auditoria independente que demonstre condição suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição mantida.

II - da IES:

a) comprovante de recolhimento das taxas de avaliação externa in loco realizada pelo Inep, previstas na Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004;

b) plano de desenvolvimento institucional - PDI;

c) regimento interno ou estatuto;

d) identificação dos integrantes do corpo dirigente e de informação sobre a experiência acadêmica e profissional de cada um;

e) comprovante de disponibilidade e regularidade do imóvel;

f) plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; e

g) atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.

h) documentos adicionais que podem ser solicitados pela SERES/MEC para garantir a adequada instrução do processo.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o formulário de avaliação in loco.

Nesta etapa a IES preenche o formulário de avaliação, e a Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES/INEP encaminha comissão de avaliação para verificação *in loco* das condições da instituição para a oferta de cursos de graduação, sendo previstos mecanismos de impugnações e recursos acerca do relatório de avaliação gerado. Para maiores detalhes sobre essa etapa, acessar as informações disponibilizadas pela DAES/INEP em <http://portal.inep.gov.br/web/guest/avaliacao-institucional>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e demais documentos solicitados pela comissão de avaliação, necessários ao preenchimento do instrumento de avaliação correspondente.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Web

emec.mec.gov.br/ies

Web

emec.mec.gov.br/avaliador

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Verificar resultado no sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se a solicitação foi deferida pela SERES, que publica a portaria correspondente e realiza o reflexo cadastral. No caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no próprio sistema e-MEC

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação prevista na etapa 1 e Relatório de Avaliação do INEP.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal>, ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2017;

Portaria Normativa nº 23/2017;

Portaria Normativa nº 21/2017;

Portaria Normativa nº 20/2017;

Portaria Normativa nº 840/2018;

Resoluções do CNE sobre Diretrizes Curriculares Nacionais de cursos de Graduação;

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

- Ato de credenciamento
- Regimento interno ou estatuto da instituição
- Documentação contábil
- Parecer de auditoria (caso exigido legalmente)
- Relatório de atividade
- Relação nominal de bolsistas (caso exigido legalmente).

Canais de prestação

Web

Este serviço está indisponível na plataforma SisCebas. Entretanto, atualmente, esse serviço pode ser solicitado via protocolo do MEC, por meio do link

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documento-junto-ao-ministerio-da-educacao-mec>

Em caso de dúvida, sugerimos que entre em contato com o MEC por meio do telefone (61) 2022-8199 ou no link <https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br/tipos-solicitacao/29666> e relate a dificuldade enfrentada.

Tempo de duração da etapa

Até 6 mês(es)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 6 mês(es)

Informações adicionais ao tempo estimado

Conforme Decreto 8.242/2014, os requerimentos para certificação ou renovação deverão ser analisados, de acordo com a ordem cronológica de seu protocolo, no prazo de até seis meses.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de inconsistência sistêmica, sugerimos que tente mais tarde ou entre em contato com o MEC por meio do telefone (61) 2022-8199 ou no link <https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br/tipos-solicitacao/29666> e relate a dificuldade enfrentada.

Legislação

Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar unificação de mantidas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço permite que seja realizada a unificação de mantidas de uma mantenedora. Nos termos Decreto nº 9.235/2017, o processo de unificação de mantidas envolve a IES incorporadora e as instituições incorporadas. Quando a incorporadora não é faculdade, as incorporadas devem estar localizadas na mesma unidade da federação.

Para solicitar o serviço, deve ser utilizado o fluxo processual de “Unificação de Mantidas” do Sistema e-MEC, que está disponível para o Representante Legal da mantenedora.

Quem pode utilizar este serviço?

Mantenedoras pertencentes ao Sistema Federal, Estadual e Militar de Ensino.

O Representante Legal – RL da mantenedora com perfil ativo no Sistema e-MEC

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de solicitação no sistema e-MEC

Etapa em que o Representante Legal preenche no sistema e-MEC as informações para unificação de mantidas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato do órgão responsável que respalda a solicitação, geralmente, Resolução ou Portaria.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/ies

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar resultado no Sistema e-MEC

Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será recusado e o processo será concluído com o motivo da recusa. Nesta etapa a IES verifica se o pedido foi validado, se deferido, o processo será concluído com o registro de extinção voluntária no cadastro do e-MEC.

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

Ato do Órgão responsável, que respalda a solicitação.

Canais de prestação

Web

emec.mec.gov.br/mec

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado (NAAI) é o canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos representantes das IES. O contato pode ser realizado pelo endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> , ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2017

Portaria Normativa nº 23/2017

Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Vinculação de Cursos de Graduação à Respectiva Área Básica de Ingresso (ABI) no Sistema e-MEC

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 50

O que é?

Esse serviço deve ser utilizado para os casos em que uma IES, em geral, Universidade Pública Federal, possui cursos cujo ingresso é único. Nestes casos, se faz necessária a criação de estrutura agrupadora, chamada ABI a qual são associados os cursos de único ingresso. Essa estrutura ABI é utilizada, por exemplo, para associar alunos ingressantes Censo da Educação Superior ou indicar oferta no SISU.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior - IES

Ser o Procurador Institucional – PI da IES

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação:

- Código e Nome da IES;
- Nome da ABI; Código da ABI (se já existente); e
- relação dos códigos e denominações dos cursos que devem ser vinculados a cada ABI.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 dia(s) corrido(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar Resultado no Sistema e-MEC

Se a análise documental for satisfatória, o(s) curso(s) informado(s) são vinculados à ABI desejada, a qual será criada, caso ainda não exista. A IES é informada sobre o resultado do atendimento. Será enviado comunicado para a Instituição por meio do Sistema e-MEC.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado, canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Vinculação de Cursos de Graduação a Bacharelados/Licenciaturas Interdisciplinares no Sistema e-MEC

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 7

O que é?

Esse serviço deve ser utilizado para os casos em que uma IES, em geral, Universidade Pública Federal, possui cursos de graduação, conhecidos como interdisciplinares de dois ciclos, que são entrada para outros cursos, chamados de terminalidades.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de Educação Superior - IES

Ser o Procurador Institucional – PI da IES

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Formulário de Solicitação

Etapa em que o Procurador Institucional da IES preenche as informações no Formulário de Solicitação conforme indicado abaixo:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação, contendo: Código e Nome da IES; nome e código do curso de bacharelado ou licenciatura interdisciplinar e a relação dos cursos - com código e nome - que devem ser vinculados a cada interdisciplinar.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

Presencial

Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Cep: 70047-900 - Brasília – DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Buscar Resultado no Sistema e-MEC

Se a análise for satisfatória, o(s) curso(s) informado(s) são vinculados à ao Bacharelado Interdisciplinar ou Licenciatura Interdisciplinar desejada. A IES é informada sobre o resultado do atendimento. É enviado comunicado para a Instituição por meio do Sistema e-MEC.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Com Núcleo de Apoio e Atendimento Integrado, canal institucional de comunicação da SERES, que possui uma equipe especializada para atendimento aos Representantes das Instituições de Educação Superior (IES), o contato pode ser realizado no endereço <https://mecsp.metasix.solutions/portal> ou pelo telefone (61) 2022-8199.

Legislação

Decreto nº 9.235/2020; Portaria Normativa nº 21/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Vínculo à Instituição de Ensino

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 28631

O que é?

Serviço para que o aluno, ao não identificar dados da instituição em que já estudou, solicite ao MEC que entre em contato com essa instituição para fazer parte do projeto Jornada do Estudante e, a partir daí, possa obter seus dados estudantis por meio do aplicativo Jornada do Estudante.

Quem pode utilizar este serviço?

Alunos de Instituições de Ensino.

Estudante ativo ou inativo do sistema de educação brasileiro, do fundamental à pós-graduação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Instalar o aplicativo Jornada do Estudante no celular.

Instalação do aplicativo Jornada do Estudante.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Jornada do Estudante - <https://www.gov.br/mec/pt-br/jornadadoestudante>.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Consultar o módulo de Solicitar Vínculo à Instituição.

Consulta ao módulo de Solicitar Vínculo à Instituição.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Jornada do Estudante - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/eventos/jornadadoestudante>.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

suporte-jornadadoestudante@mec.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.